DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2026	**A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br**

OBJETO: Contratação para prestação de **serviços de gerenciamento informatizado de frota, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração por meio de Plataforma de Gerenciamento de manutenção através de rede credenciada, destinados à manutenção preventiva e corretiva e documentação de automóveis, motos, caminhões, maquinas, geradores, refrigeração em bebedouros industriais e equipamentos**, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado

R$ 2.408.106,98 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, cento e seis reais e noventa e oito centavos)

COMPRASGOV Nº	**Forma de Adjudicação**	**Exclusividade para ME/EPP**	**Reserva de cotas para ME/EPP**
208/2026	Global	Não	Não
Modo de disputa	**Critério de julgamento**	**Registro de preços**	**Prova de conceito**
Aberto-Fechado	Maior desconto	Não	Sim
Amostra/Demonstração	**Dedicação exclusiva de mão de obra**	**Garantia de execução**	**Instrumento contratual**
Não	Não	Não	Termo de Contrato

Documentos de habilitação (ver termo de referência)

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações

Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras, selecionando a Unidade Compradora nº "926287".

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2026

(Processo Administrativo n° 546/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MAIOR DESCONTO"

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

1 - DO OBJETO: Contratação para prestação de **serviços de gerenciamento informatizado de frota, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração por meio de Plataforma de Gerenciamento de manutenção através de rede credenciada, destinados à manutenção preventiva e corretiva e documentação de automóveis, motos, caminhões, maquinas, geradores, refrigeração em bebedouros industriais e equipamentos**, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – O valor global estimado é de **R$ 2.408.106,98 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, cento e seis reais e noventa e oito centavos)**, conforme requisição nº 4847/2026.

1.2.1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto global sobre taxa de gerenciamento, estimada conforme Itens 25 e 26 do Termo de Referência.

1.3 - DOS ITENS/GRUPOS E DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

1.3.1 - A licitação será realizada em único item.

1.3.2 - A licitação é destinada à ampla concorrência.

1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA: A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6.1 - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.7 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 – Percentual de desconto ofertado do item.

4.1.1.1 – Quando for o caso, a proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R$ XX, XX).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13 - Em se tratando de proposta apresentada por pessoa física, o fornecedor deverá acrescer 20% sobre o valor da proposta, a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

4.14 - O valor será descontado da proposta final e recolhido diretamente pela Administração ao INSS.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item ou percentual, conforme o caso**.

5.7 – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O **licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12- O modo de disputa adotado será o "aberto - fechado".

5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 - Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2-avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2- empresas brasileiras;

5.21.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6 - Caso a verba utilizada para a contratação seja integral ou parcialmente proveniente de transferências da União, será observada a margem de preferência prevista na Resolução

SEGES/MGI/CICS nº 1, de 02 de julho de 2024 caso o objeto se enquadre nas tabelas 1 e 2 do Anexo I da referida Resolução.

6.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

6.8.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.3.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

6.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10.2 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.2.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.2.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.2.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.1 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.16.2 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.16.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

6.16.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16.8 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.16.9 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 – Caso tenha sido definido no Termo de Referência, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, observando as condições fixadas no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.3 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

9.7 - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - As rotinas de fiscalização e gestão estarão previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

11.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.uberlandia.mg.gov.br.

13.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

13.13 - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Estudos Técnicos Preliminares
ANEXO 02 – Termos de Referência
Apêndice I – Termo de Ciência e Concordância
ANEXO 03 – Relatório de Pesquisa de Preços
ANEXO 04 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 05 – Minuta de Contrato

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

Nome Arquivo: 1. EDITAL PE 260.2026 - GERENCIAMENTO DE FROTA.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:08:18

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:09:30

20261578370NEC/PAG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual: 2
3. Requisitos da Contratação: 3
4. Quantidades: 4
5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO: 14
6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 16
7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 18
8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 19
9. Contratações Correlatas ou Interdependentes: 19
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 20
11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 20
12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 20
13. Análise de Riscos 21
14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 22
15. Posicionamento Conclusivo: 22

I. INFORMAÇÕES GERAIS

DMAE : Departamento Municipal de Água e Esgoto

Área Solicitante: Núcleo de manutenção de maquinas e viaturas, Diretoria Administrativa

Equipe Responsável pela elaboração:

Luciano Franciolli Rodrigues Paniago

Cesar Nunes De Faria

Edney De Oliveira Martins

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

A Autarquia conta com 216 (duzentos e dezesseis) frotas cadastradas em seu patrimônio no momento do estudo, as quais demandam manutenções preventivas e corretivas para sua adequada conservação e utilização no serviço público. Nesse contexto, faz-se necessário o estudo da melhor solução para a manutenção dessas frotas. Ademais, considerando o iminente encerramento do Contrato nº 55/2021, celebrado com a empresa Trivale Instituição de Pagamentos LTDA, responsável pela administração e gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas dos veículos do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, torna-se indispensável a realização de nova contratação que assegure uma solução eficaz para o atendimento das demandas do Município no que se refere aos veículos em operação. A eventual interrupção desses serviços causaria forte impacto, resultando na descontinuidade de serviços essenciais à população. Além disso, é dever da administração pública adotar as medidas necessárias para a conservação do patrimônio público, sendo a contratação desse tipo de serviço de extrema importância. Soma-se a isso o fato de que os recursos investidos na frota do DMAE são elevados, tornando fundamental a otimização de sua aplicação. Assim, o presente estudo preliminar visa fornecer as informações necessárias para atender de forma eficiente às necessidades do DMAE.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027.

A. PCA: 1012961

B. Data de publicação no PNCP: Portal da Transparência em 19 de maio de 2026;

C. Classe: ADMINISTRACAO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO

D. Identificador da Futura Contratação: PCA/2027

3. Requisitos da Contratação:

- **Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?**

Poderão participar do presente processo de contratação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, desde que não possuam sanções que impeçam sua contratação com a Administração Pública e que estejam devidamente regulares perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Para fins deste instrumento, entende-se por manutenção o conjunto de ações e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e contínuo dos veículos e equipamentos, abrangendo atividades de conservação, adequação, restauração, substituição e prevenção, com o objetivo de ampliar sua vida útil e garantir a segurança dos usuários. A manutenção preventiva consiste na atuação antecipada, por meio de planejamento e execução de revisões periódicas, visando evitar falhas, reduzir custos e assegurar o desempenho adequado dos veículos e equipamentos, incluindo serviços como troca de pneus, alinhamento e balanceamento, troca de óleos e fluidos, lubrificação, substituição de componentes, limpeza de sistemas, revisões de fábrica e demais procedimentos previstos nos manuais dos fabricantes. Já a manutenção corretiva refere-se à intervenção realizada após a identificação de falhas, com a finalidade de restaurar as condições de funcionamento, englobando serviços como retífica de motores, reparos elétricos e eletrônicos, funilaria, pintura, borracharia, solda, torno, manutenção de sistemas diversos e demais reparações necessárias. A contratação deverá contemplar empresas ou rede credenciada que ofereçam serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação de veículos, máquinas e equipamentos do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia, abrangendo, entre outras especialidades, mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios; reparação elétrica e eletrônica; funilaria e pintura; serviços de torno e solda; retífica de motores; vidraçaria e para-brisas; carroceria e capotaria; tapeçaria; alinhamento e balanceamento; ar-condicionado e refrigeração; manutenção de tacógrafos e sistemas de sinalização; sistemas hidráulicos; serviços de guincho leve e pesado; manutenção de equipamentos em geral; borracharia e recapagem de pneus; lavagem interna e externa; chaveiro; fornecimento de pneus, peças e óleos; manutenção de geradores, bebedouros industriais, sistemas de refrigeração e bombas de alta pressão (hidrojateamento), bem como outras especializações correlatas disponíveis no mercado, conforme demanda da contratante.

- **Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**

Os serviços de administração, gerenciamento e execução de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos deverão ser prestados por meio de rede credenciada devidamente qualificada, assegurando ampla cobertura e capacidade de atendimento às demandas do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia. As manutenções deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, normas técnicas vigentes e boas práticas do setor, garantindo a segurança, confiabilidade e pleno funcionamento dos veículos e equipamentos. As peças, componentes e acessórios utilizados deverão ser novos, originais ou genuínos, ou, quando autorizado, similares de primeira linha, desde que comprovada sua qualidade e compatibilidade. Os serviços deverão contemplar todas as especialidades exigidas, tais como mecânica geral, elétrica e eletrônica, funilaria, pintura, borracharia, solda, torno, sistemas hidráulicos, ar-condicionado, entre outros, sendo executados com mão de obra especializada e equipamentos adequados. Deverá ser assegurado controle informatizado das manutenções, com rastreabilidade dos serviços realizados, emissão de relatórios gerenciais, transparência nos custos, padronização de orçamentos e garantia mínima dos serviços e peças aplicadas. Além disso, a contratada deverá garantir agilidade no atendimento, cumprimento de prazos, suporte contínuo e disponibilidade dos serviços, de forma a evitar a paralisação dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia,

- **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

A solução deverá permanecer disponível à Administração de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, tendo em vista tratar-se de serviço essencial e de natureza continuada. Recomenda-se que o contrato tenha vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, garantindo assim a continuidade dos serviços de manutenção da frota e evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

4. Quantidades:

4.1. Considerando a impossibilidade de estimar previamente os tipos específicos de serviços de manutenção que serão demandados por cada veículo da frota, bem como as peças e componentes que poderão ser necessários ao longo da execução contratual, a estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em dados históricos de contratações anteriores e com base na relação da frota atual.

4.2. Segue a relação da frota a ser gerenciada pela contratação.

AUTOMOVEIS - LEVES E PICK-UPS								
QTDE.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
1	A:01	257	FIAT	UNO MILLE	T. PASSAGEIRO	T.FLEX	2010	HOE0451
2	A:03	732	PEUGEOT	PARTNER 1.6	FURGÃO	T.FLEX	2019	QXJ5741
3	A:04	1076	RENAULT	OROCH PRO 16	PICAPE - LEVE	T.FLEX	2024	TDU7E37
4	A:05	1078	RENAULT	OROCH PRO 16	PICAPE - LEVE	T.FLEX	2024	TDU7E40
5	A:06	239	FIAT	UNO MILLE	T. PASSAGEIRO	T.FLEX	2010	HOE0452
6	A:07	241	FIAT	UNO MILLE	T. PASSAGEIRO	T.FLEX	2010	HOE1057
7	A:08	242	FIAT	UNO MILLE	T. PASSAGEIRO	T.FLEX	2010	HOE1059
8	A:09	663	CHEVROLET	S-10 LS - DD4	PICAPE	DIES.	2017	QNO9956
9	A:10	664	CHEVROLET	S-10 LS - DD4	PICAPE	DIES.	2017	QNO9959
10	A:11	1098	FORD	RANGER XLCD2	PICAPE	DIES.	2025	TYO7E08
11	A:12	250	CHEVROLET	MONTANA	PICAPE- LEVE	T.FLEX	2010	HOE0122
12	A:18	92	I/Renault	KANGOO	FURGÃO	GAS.	2002	HMN0431
13	A:27	101	FORD	COURIER	PICAPE- LEVE	GAS.	2005	DKQ2481
14	A: 28	104	VW	KOMBI	VAN	T.FLEX	2006	HMN5440
15	A: 29	105	VW	KOMBI	VAN	T.FLEX	2006	HMN5441
16	A: 32	502	VW	KOMBI	VAN	T.FLEX	2006	HMN5463
17	A: 33	503	VW	KOMBI	VAN	T.FLEX	2006	HMN5611
18	A: 34	251	CHEVROLET	MONTANA	PICAPE- LEVE	T.FLEX	2010	HOE0123
19	A: 35	248	CHEVROLET	S-10	PICAPE	DIES.	2010	HNX9667
20	A:36	438	VW	GOL 1.0	T. PASSAGEIRO	T.FLE	2013	OQO5601
21	A:37	436	VW	GOL 1.0	T. PASSAGEIRO	T.FLE	2013	OQO5605
22	A:39	433	VW	GOL 1.0	T. PASSAGEIRO	T.FLE	2013	OQO5541
23	A:40	435	VW	KOMBI	VAN	T.FLE	2013	OQO5615
24	A:41	434	VW	KOMBI	VAN	T.FLE	2013	OQO5565
25	A:42	437	VW	KOMBI	VAN	T.FLE	2013	OQO5583
26	A:43	439	VW	SAVEIRO	PICAPE- LEVE	T.FLE	2013	OQR1E74
27	A:44	440	VW	SAVEIRO	PICAPE- LEVE	T.FLE	2013	OQR1E79
28	A:45	441	VW	SAVEIRO	PICAPE- LEVE	T.FLE	2013	OQR1480
29	A:46	464	FIAT	PALIO	T. PASSAGEIRO	T.FLE	2014	PUC4669
30	A:47	465	VW	AMAROK	PICAPE	DIES.	2014	PUD9482
31	A:48	547	FIAT	DOBLÔ 1.8	T. PASSAGEIRO	T.FLE	2015	PWF9563
CAMINHÕES								
32	C:01	672	VW	10.160 DRC 4X2	3/4 - CABINE ESTENDIDA- CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2017	QNY8879
33	C:02	673	VW	10.160 DRC 4X2	3/4 - CABINE ESTENDIDA-	DIES.	2017	QNY9063

					CARROCERIA DE MADEIRA			
34	C:03	1080	IVECO	TECTOR 24280	TANQUE PIPA DE AÇO INÓX DE 15.000 LITROS COMPOSTO POR BOMBA HIDRAÚLICA	DIES.	2024	TDY4H71
35	C:04	1081	M POLO	VOLARE V8L 4X4	MICRO- ONIBUS	DIES.	2014	PUN0152
36	C:05	1086	MER.BENS	ATEGO 2433	PLATAFORMA CARREGA TUDO	DIES.	2025	TFV3J67
37	C:06	1162	IVECO	MASCA GRAN S3	MICRO- ONIBUS	DIES.	2026	TZT2H12
38	C: 11	43	FORD	F 11000	MUNCK-CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	1991	GMM6352
39	C: 18	54	FORD	F 12000	HIDROJATEAMENTO - TANQUE DE AÇO CARBONO DE 5.000 LITROS	DIES.	1992	GMM1E93
40	C: 19	55	FORD	F 12000	TANQUE PIPA DE AÇO CARBONO DE 8.000 LITROS	DIES.	1992	GMM1E91
41	C: 24	67	FORD	F 14000 HD	ESTRUTURA DE COMBOIO - UNIDADE MÓVEL DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO	DIES.	1995	GMM5677
42	C: 25	68	FORD	F-12000	MUNCK - CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	1995	GMM5755
43	C:28	236	IVECO	DAILY 35S14	BAÚ	DIES.	2.010	HOE5464
44	C: 30	82	MER.BENS	L 1620	CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³	DIES.	1996	GMM7763
45	C: 31	87	FORD	F.4000	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR - CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2001	HMM7605
46	C: 32	88	FORD	F.4000	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR - CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2001	HMM7G04
47	C: 34	102	FORD	F.4000	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR - CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2005	CQO8921
48	C: 35	103	FORD	F.4000	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR - CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2005	CQO9374
49	C: 36	504	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2006	HEE3D60
50	C: 37	505	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2006	HMN6A29
51	C: 38	506	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E	DIES.	2006	HMN6030

					CARROCERIA DE MADEIRA			
52	C: 39	507	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE, SANITÁRIO DE FIBRA DE VIDRO, SUPLEMENTAR E CARROCERIA TIPO BAÚ	DIES.	2006	HMN6031
53	C: 40	508	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2006	HMN6A32
54	C: 41	509	VW	24.250	HIDROJATEAMENTO - TANQUE DE AÇO CARBONO DE APROXIMADAMENTE 10.000 LITROS	DIES.	2006	HMN6A33
55	C: 42	510	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2007	HMN6354
56	C:43	366	IVECO	EUROCARGO TECTOR	HIDROJATEAMENTO - TANQUE DE AÇO CARBONO DE APROXIMADAMENTE 10.000 LITROS	DIES.	2008	HMN8F18
57	C:44	237	IVECO	DAILY 35S14	BAÚ	DIES.	2.010	HOE5465
58	C:45	455	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OWI3H60
59	C:46	452	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OQV5459
60	C:47	446	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OQV5444
61	C:48	447	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OQV5460
62	C:49	448	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OQV5449
63	C:50	451	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OQV5458
64	C-51	442	IVECO	TECTOR	CABINE SUPLEMENTAR - CAÇAMBA BASCULANTE DE 06 M³	DIES.	2.013	OQT5H43
65	C-52	443	IVECO	TECTOR	CABINE SUPLEMENTAR - CAÇAMBA BASCULANTE DE 06 M³	DIES.	2.013	OQT5740
66	C-53	496	IVECO	VERTIS	HIDROJATEAMENTO - TANQUE DE AÇO CARBONO DE 3.000 LITROS	DIES.	2015	PVO5359
67	C-54	497	IVECO	TECTOR	TANQUE PIPA DE AÇO INÓX DE 15.000 LITROS COMPOSTO POR BOMBA HIDRAÚLICA	DIES.	2014	PVO4408
68	C-55	533	IVECO	TECTOR	TANQUE PIPA DE AÇO INÓX DE 15.000 LITROS COMPOSTO	DIES.	2014	PVX4486

					POR BOMBA HIDRAÚLICA			
69	C-56	534	IVECO	TECTOR	TANQUE PIPA DE AÇO INÓX DE 15.000 LITROS COMPOSTO POR BOMBA HIDRAÚLICA	DIES.	2015	PVY8B89
70	C-58	658	IVECO	DAILY 55C17CS	3/4- BAU	DIES.	2015	PYW7B33
71	C-59	659	RENAULT	MASTER CH	3/4- BAU	DIES.	2015	GIK3010
72	C-60	661	M POLO	VOLARE	MICRO- ONIBUS	DIES.	2014	PUN0109
73	C-61	715	IVECO	TECTOR 240E28	CABINE SUPLEMENTAR - CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³	DIES.	2019	QWS0030
74	C-62	716	IVECO	TECTOR 240E30SID	PLATAFORMA CARREGA TUDO COM CABINE ESTENDIDA	DIES.	2019	QWS0A26
75	C-63	717	IVECO	TECTOR - 11-190	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2019	QWS1973
76	C-64	718	IVECO	TECTOR - 11-190	3/4 - PLATAFORMA GUINCHO COM CABINE SUPLEMENTAR	DIES.	2019	QWS0028
EQUIPAMENTOS - DIVERSOS								
77	D-34	235	MUNCK GUINDASTE HIDRÁULICO	INSTALADO NA VIATURA - C.25	GUINDASTE - MEDIO PORTE	XXX	1970	GUI2803
78	D-38	252	MADAL GUINDASTE HIDRÁULICO	MODELO: MD - 6003 - SF - 049J91, INSTALADO NA VIATURA C.11	GUINDASTE - MEDIO PORTE	XXX	1991	GUI2805
79	D-39	254	PROMINAS	HIDROJATEAMENTO - SISTEMA DE LIMPEZA DE ALTA PRESSÃO. MODELO BPS 661.080 MP-COM MOTOR ESTAC. M.B- INST. NA VIATURA C.18.	SISTEMA DE LIMPEZA DE GALERIAS DE ESGOTO POR JATO DE ÁGUA DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO.	DIESEL	2000	HID2795
80	D-41	256	PROMINAS	HIDROJATEAMENTO - DE ALTA PRESSÃO. MOD.BPS-332-080 - COM MOTOR ESTAC. MWM226/6 - INST. NA VIATURA C.41	SISTEMA DE LIMPEZA DE GALERIAS DE ESGOTO POR JATO DE ÁGUA DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO.	DIESEL	2000	HID2796
81	D-45	267	AGRALE	MOTOR M85 - INSTALADO NA VIATURA C-24	ESTACIONARIO - COMBIO	DIESEL	2004	EST6383
82	D-48	454	SCANIA	MOTOR ESTAC. PAT. 10656 - CAPTAÇÃO BOM JARDIM	ESTACIONARIO - CAPTAÇÃO - AGUA	DIESEL	2013	MEC1065

83	D-53	498	PROMINAS	HIDOJATEAMENTO SLP - 045 - ALTA PRESSÃO, MOTOR 03 CILINDROS 45 CV, MODELO BPS 321-040 MP - COM MOTOR MWM - INSTALADO NA VIATURA C-53	SISTEMA DE LIMPEZA DE GALERIAS DE ESGOTO POR JATO DE ÁGUA DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO.	DIESEL	2015	HID1184
84	D-68	905	PHD, GUINDASTE HIDRÁULICO	MODELO 16005, INSTALADO NA VIATURA C.20	GUINDASTE	XXX	2005	GHI6005
85	D-69	246	PHD, GUINDASTE HIDRÁULICO	MODELO : 4503 - SERIE : 0054, INSTALADO NA VIATURA C.13	GUINDASTE - PEQUENO PORTE	XXX	2008	GUI7691
86	D-70	457	AGRALE	MOTO- BOMBA PAT. 10607 - INSTALADO NA VIATURA - C-19	ESTACIONARIO - PIPA	DIESEL	2013	MBY1060
87	D-75	368	LANA	PAGASUS	TRAILER "REBOQUE" DE ÁGUA POTÁVEL COM RESERVATÓRIOS E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	XXX	2008	HLC9844
88	D-76	515	RIVEL/ TAIGUARA	CARRETA REBOQUE	CARRETA COM SISTEMA DE FREIO CONJUGADO	XXX	2015	PVN4C27
89	D-78	389	BALDAN, ROÇADEIRA HIDRÁULICA	MODELO: CSRA 2 FACAS, EQUIP. 389	ROÇAGEM - MECANIZADA	XXX	1996	ROCA971
90	D-79	390	MARCHESAN, ROÇADEIRA HIDRÁULICA	MODELO: TATU-NC2. -1500 SERIE 1195/12670, EQUIP. 390	ROÇAGEM - MECANIZADA	XXX	2008	ROC8627
91	D-119	580	RIVEL	RIVEL ALPINA - ROÇAGEM	TIPO BAÚ	XXX	2015	PWS8446
92	D-173	772	HELI	CPQD25	EMPILHADEIRA	GAS.	2021	HEI2851
93	D-192	974	BOZZA	BSB5LAV	POSTO MOVEL - COMBIO	Diesel	2004	BOZ6383
94	D-193	1067	CF	CF-N1	SISTEMA DE COBERTURA DE CAÇAMBA	Diesel	2023	LF14538
95	D-194	1068	CF	CF-N2	SISTEMA DE COBERTURA DE CAÇAMBA	Diesel	2023	LF14539
96	D-195	1069	CF	CF-N3	SISTEMA DE COBERTURA DE CAÇAMBA	Diesel	2023	LF14540
97	D-196	1070	CF	CF-N4	SISTEMA DE COBERTURA DE CAÇAMBA	Diesel	2023	LN14541

98	D-197	1071	FABRIMAX	BEBEDOR	RESERVATORIO DE ÁGUA POTAVEL COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Eletrico	2023	BE13462
99	D-198	1072	FABRIMAX	BEBEDOR	RESERVATORIO DE ÁGUA POTAVEL COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Eletrico	2023	BE13463
100	D-199	1074	PRESSURE	ONIX PRESS	ESTACIONARIO - POSTO DE LUBRIFICAÇÃO.	Eletrico	2023	CP13415
101	D-201	1099	MCS	BEBEDOR	RESERVATORIO DE ÁGUA POTAVEL COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Eletrico	2025	MCS3905
102	D-202	1100	MCS	BEBEDOR	RESERVATORIO DE ÁGUA POTAVEL COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Eletrico	2025	MCS3906
EQUIPAMENTOS - GERADORES								
103	D49	293	PERKINS	4001TAG - 110301504	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	1995	CUM2910
104	D86	450	Kayama	K96000 PSP3	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2013	BRU3468
105	D95	483	PERKINS	1103 A 33G - B501861W	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2014	DJC4062
106	D100	494	CUMMINS	6LTAA89G2 - 87964004	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2014	CUM1165
107	D101	495	CUMMINS	6LTAA89G2 87964005	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2014	CUM1166
108	D104	550	PERKINS	1104 A 44TG1 - B52307AC	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	GTA1310
109	D107	918	TRAMONTINI	Tramontini TR 450 E - ME1626515	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	GTA2435
110	D108	919	PERKINS	1104 A 33G - B503903Y	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2014	GTA3454
111	D110	926	CUMMINS	4BTA 3.9G2 87063468	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2013	CUM1065
112	D117	578	TRAMONTINI	Tramontini TR 30 - M1224112	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2013	TRA0578
113	D120	585	FPT-FIAT	NEF 45SMS - 6144159	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	WEG1200
114	D121	610	CUMMINS	4BTA 3.9 G4 - 36522160	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2014	CUA0360
115	D122	616	PERKINS	2506AE15TAG4 MGEF5003B12035 A	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	GTA5022
116	D123	617	PERKINS	2506AE15TAG4 - MGEF5003B12651 A	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	GTA5023
117	D124	618	CUMMINS	6CTA 8.3-G2 36530611	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	CUM5595
118	D126	620	SCANIA	DC13072A - 8730646	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	DCA1451
119	D127	920	PERKINS	1103 A 33G - B507041B	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	STE6093

120	D128	921	PERKINS	1103 A 33G - B507910B	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	STE0399
121	D129	922	RICARDO	R6105 AZLD - 20010022	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2021	TOY0022
122	D135	630	PERKINS	1103 A 33G - B507357B	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	STE5212
123	D136	631	PERKINS	1104 A 44TG1 - B521792B	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	STE7357
124	D149	680	PERKINS	1104 A 44G - B521244B	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	STE8067
125	D150	683	PERKINS	1107 A 33G - B506080A	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	GTA0371
126	D151	684	CUMMINS	6CTAA8.3-G1 - A15T033855	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	GTA1315
127	D152	685	CUMMINS	NTA855-G5 - 25409276 GD	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	GTA1028
128	D153	686	CUMMINS	NTA855-G5 - 25409283 GD	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	GTA2156
129	D156	688	CUMMINS	NTA855-G5 -	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	GTA7097
130	D164	744	PERKINS	1108 A 33G - B506084A	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	GTA0175
131	D168	757	TOYAMA	R-6105 AZLD - 17282	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2020	BRU7280
132	D169	764	RICARDO	R6105 AZLD - 17280	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2021	BRU1397
133	D170	767	KOFO	20060804	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2020	TEC2808
134	D171	768	RICARDO	R-6105 AZLD - 17281	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2020	BRU3140
135	D172	769	KOFO	20060803	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2020	TEC1263
136	D178	828	SCANIA	DC13093A(193 - 10142 P).	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2002	HSW6300
137	D181	877	FPT-FIAT	NEF45SM6.B611	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2022	HFW9500
138	D183	887	VOLVO PENTA	TWD1644GE 2016152708	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2021	VOL3125
139	D184	892	RICARDO	R6105 AZLD	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2019	TDM4105
140	D185	893	SCANIA	DC09072A - 8741118	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2021	GER6412
141	D186	895	SCANIA	DC09072A - 8741143	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2021	GER6405
142	D189	923	WEICHAI	WP23D40E200	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2023	BAM1729
143	D191	927	WEICHAI	TIVEA - WP2.3D3 -	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2019	GDT3030
MÁQUINAS								
144	E: 1	108	AGRALE	T.4.100	LIMPESA - PÁTIO	DIES.	1995	TRAT331
145	E: 5	117	FIAT ALC.lis	FR - 10	PA- CARREGADEIRA	DIES.	1992	GMM8257

146	E: 12	124	MAXION	750 MX	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2001	HMM7917
147	E: 13	125	MAXION	750 MX	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2001	HMM7919
148	E: 14	126	MAS. FERG.	96	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2005	HMN3831
149	E: 15	127	MAS. FERG.	96	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2005	HMN3832
150	E: 16	445	HYUNDAI	R170W.9S	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2013	MEH2013
151	E: 17	449	RANDON	RETRO ESC.RD406	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2013	RRE2013
152	E: 18	543	JCB	MINICARREGADEIRA	MINI- RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2015	MRE2015
153	E: 19	544	LS	TRATOR PLUS 80	TRATOR - ROÇAGEM	DIES.	2014	TRA2015
154	E: 20	713	JCB	3CX2WS4WD	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2019	QUO6256
155	E: 21	714	JCB	JS 130 LC	ESCAVADEIRA - ESTEIRA	DIES.	2019	ESC2019
156	E: 22	878	XCMG	XE150BR	ESCAVADEIRA - ESTEIRA	DIES.	2022	ESC2022
157	E: 23	1096	LIUGONG	CLG766A	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2024	LRE2024
MOTOCICLETAS								
158	M:2	719	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2249
159	M:3	720	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2259
160	M:5	721	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2285
161	M:7	722	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2327
162	M:8	723	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2414
163	M:9	724	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2450
164	M: 15	190	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7952
165	M: 16	191	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7953
166	M: 17	192	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7954
167	M: 21	196	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7959
168	M: 22	197	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7960
169	M: 26	317	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7J64
170	M: 29	320	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7967
171	M: 30	321	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7969

172	M: 33	324	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7972
173	M: 35	329	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6909
174	M: 37	331	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6913
175	M: 39	333	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6922
176	M: 40	334	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6924
177	M: 41	335	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6933
178	M: 42	336	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6944
179	M: 43	337	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6930
180	M: 44	338	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6917
181	M: 45	339	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6941
182	M: 46	340	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6914
183	M: 48	342	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6929
184	M: 49	343	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6932
185	M: 50	344	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6912
186	M: 51	345	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6916
187	M: 52	346	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6923
188	M: 53	347	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6926
189	M: 54	348	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6927
190	M: 55	349	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6928
191	M: 56	350	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6931
192	M: 57	351	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6915
193	M: 59	353	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6925
194	M: 61	355	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6910
195	M: 62	356	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6918
196	M: 63	357	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC7031
197	M: 64	358	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC7032
198	M: 65	359	HONDA	NXR-150-BROS KS	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC7013

199	M: 66	360	HONDA	NXR-150 BROS KS	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC7A17
200	M: 67	361	HONDA	NXR-150 BROS KS	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC7018
201	M: 68	519	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9082
202	M: 69	520	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9084
203	M: 70	521	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9086
204	M: 71	522	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9087
205	M: 72	523	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9A89
206	M: 73	524	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9092
207	M: 74	525	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9093
208	M: 75	526	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9094
209	M: 76	527	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9097
210	M: 77	528	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVQ9959
211	M: 78	725	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2461
212	M: 79	726	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2463
213	M: 80	727	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2466
214	M: 81	728	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ6038
215	M: 82	729	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ6057
216	M: 83	730	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ6060

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Durante a elaboração do presente estudo, foram realizadas consultas com o objetivo de verificar a capacidade do mercado em atender às demandas do DMAE, por meio do Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas, sendo identificadas duas possíveis modelagens de contratação.

Solução 1

5.1. A primeira Solução consiste na contratação direta de oficinas mecânicas especializadas por tipo de serviço, abrangendo atividades como mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios, reparação elétrica e eletrônica, funilaria e pintura, serviços de torno e solda, retífica de motores, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, alinhamento e balanceamento, ar-condicionado, sistemas hidráulicos, guincho, borracharia, lavagem, chaveiro, entre outros, sendo que, nesse modelo, cada especialidade demandaria um contrato específico, com fornecimento de peças conforme tabelas de montadoras. Contudo, essa alternativa implicaria a gestão de múltiplos contratos e empenhos, podendo ocorrer desequilíbrio entre saldos por especialidade, além de tornar a Administração dependente de um único fornecedor por área, ainda que apresente vantagens como maior conhecimento do histórico de manutenção e facilidade na aprovação dos serviços. Ademais, há dificuldades relacionadas ao acesso e atualização das tabelas das montadoras, necessidade de constantes adequações contratuais e exigência de que cada empresa tenha capacidade de atendimento integral e tempestivo.

Solução 2

5.2. A segunda Solução trata da modelagem atualmente adotada pelo DMAE por meio do Contrato nº 55/2021, consiste na contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado integrado a uma rede credenciada. Trata-se de solução amplamente utilizada na Administração Pública, que proporciona maior flexibilidade, eficiência e transparência, permitindo a gestão centralizada das informações, controle de despesas, emissão de orçamentos e acompanhamento em tempo real das manutenções realizadas. Esse modelo conta com uma rede credenciada significativa no município de Uberlândia, com aproximadamente 90 empresas aptas a atender diversas especialidades, demonstrando a capacidade do mercado local. A empresa contratada fica responsável pela gestão do sistema, incluindo coleta, armazenamento e análise de dados, bem como pela articulação com fornecedores e prestadores de serviços para execução das manutenções preventivas e corretivas, garantindo uma abordagem integrada, otimização de recursos, maior disponibilidade da frota e continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, único ponto negativo é a cobrança por parte da plataforma de diversas taxas a rede credenciada, chegado em algum momento desestimular a rede credenciada, sendo necessário para este modelo o fixação da taxa secundaria única , qual é cobrada dos estabelecimentos, para dar previsibilidade dos valores que vão receber dos serviços e peças.

Escolha da Solução mais adequada.

5.3. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas de Editais, no intuito de identificar as possíveis soluções, tecnologias e inovações nos modelos. Após análise conclui – se que a Solução 2 é amplamente utilizada e bem-sucedida em contextos semelhantes a modelagem atual adotada pelo DMAE, isso reforça a viabilidade e a eficácia dessa abordagem.

Com a impossibilidade limitar a taxa de administração em zero, optamos por utilizar a taxa de gerenciamento que é somatória das taxas administrativa (percentual pago pelo DMAE) e a taxa secundaria única cobrada pela contratada a sua rede de credenciados como critério de menor percentual da taxa de gerenciamento.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Para estimar valores de contratação, foi levada em conta através do contrato 55/2021 com total de 2.160.872,52, a média anual dos valores utilizados com manutenção das frotas nos anos de 2023, 2024 e 2025, conforme tabela abaixo.

Ano	Valores utilizados na manutenção da Frota
2023	R$ 2.014.329,63
2024	R$ 1.961.080,85
2025	R$ 2.151.594,50
Média	**R$ 2.042.334,99**

Por considerar que nossa estimativa de valores é referente a média de consumo dos últimos 3 anos e que durante o contrato pode haver acréscimos dos produtos e serviços a cada ano, sendo assim foi feito um acréscimo para uma margem de segurança de 15%, considerando ainda que com passar do tempo as frotas envelhece e demanda maior quantidade de manutenção para manter a mesma em condições de trabalho. Totalizando R$2.348.685,24 (Dois milhões, Trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Estimativa de consumo mensal de produtos e serviços

TABELA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PEÇAS E SERVIÇOS (Base de Consumo 2025)			
Mês	Produto	Serviço	Total
Janeiro	R$53.454,43	R$47.195,56	R$100.649,99
Fevereiro	R$115.019,74	R$59.321,67	R$174.341,41
Março	R$101.453,26	R$66.647,91	R$168.101,17
Abril	R$101.849,00	R$30.733,00	R$132.582,00
Maio	R$136.064,61	R$59.719,20	R$195.783,81
Junho	R$149.978,71	R$56.899,58	R$206.878,29
Julho	R$185.286,35	R$64.217,40	R$249.503,75
Agosto	R$101.539,43	R$47.296,40	R$148.835,83
Setembro	R$154.485,94	R$76.798,20	R$231.284,14
Outubro	R$158.704,84	R$54.927,48	R$213.632,32
Novembro	R$103.614,97	R$59.077,90	R$162.692,87
Dezembro	R$106.451,50	R$62.065,20	R$168.516,70

Após o levantamento da estimativa de valores para contratação iniciamos o estudo para definição da porcentagem máxima admitida para taxa administrativa, ficou definida pela média de estudo de 3 editais, qual é utilizado como critério de julgamento do processo licitatório a taxa de gerenciamento, que é a somatória da taxa administrativa mais a taxa secundaria única. conforme tabela abaixo.

Licitação	Orgão/entidade	Taxa Adm (TA) máxima	Taxa Secundaria Única (TS) máxima	Taxa de Gerenciamento máxima
PE006/2026	P.M -Gavião Peixoto-SP	5,63%	10,00%	15,63%
PE007-3/2026	SEMAE-Mogi Das Cruzes	0,47%	8,00%	8,47%
PE016/2024	P.M – Pesqueira - PE	1,50%	6,00%	7,50%
Média		2,53%	8,00%	10,53%

Semae – Mogi das Cruzes - SP

https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/52561214000130/compras/2026/91/arquivos/1

Gavião Peixoto - SP

https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01559766000173/compras/2026/17/arquivos/1

Município de pesqueira – PE

https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06074663000137/compras/2024/15/arquivos/1

Após definição da taxa administrativa em 2,53%, para obtermos o valor estimado final da contratação, devemos levar em conta ainda o percentual a ser pago como taxa da administração, somado as quantias acima estimadas. Acrescentando o valor previsto da taxa administrativa de 2,53% , qual totaliza R$ 59.421,74, (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos, sendo reservado valor Total de 2.408.106,98 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil , cento e seis reais e vinte e noventa e oito centavos.).

MÉDIA ULTIMOS 3 ANOS	R$ 2.042.334.99
MARGEM DE SEGURANÇA (15%)	R$ 306.350,25
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R$ 2.348.685,24
TAXA ADMINISTRATIVA (2,53%)	R$ 59.421,74
VALOR TOTAL NECESSARIO	**R$ 2.408.106,98**

6.1. Será estimado um limite percentual para a taxa de credenciamento que a contratada poderá cobras das oficinas.

6.2. Essa taxa percentual tem o objetivo de minimizar reflexos de taxas administrativas extremamente negativas, que refletem nos custos operacionais das oficinas credenciadas, na inexequibilidade do contrato entre outros.

6.3. O percentual a ser definido no Termo de Referência visa garantir a exequibilidade do contrato e a manutenção de uma rede credenciada qualificada, evitar a precarização do serviço e ao uso de peças de procedência duvidosa para compensar o prejuízo da oficina

6.4. Portanto, trata-se de medida cautelar, técnica e legal, que visa proteger o interesse público, garantir a isonomia entre os licitantes e assegurar a eficiência da contratação, conforme disposto na Lei nº14.133/2021 e nas diretrizes dos Tribunais de Contas.

6.5. É considerada regular a fixação de um limite máximo para a taxa de administração (taxa de repasse/rebate) cobrada pela contratada (gerenciadora) de sua rede de oficinas credenciadas conforme Acordão 1949/2021 TCU – PLENÁRIO.

> "[...]O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará prejudicado o objetivo da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa. 21. Dito de outra forma, de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante.

6.6. A taxa de repasse máxima (taxa secundaria única) foi obtida através da consulta à Contratações Públicas do mesmo objeto:

Licitação	Orgão/entidade	**Taxa Secundaria Única (TS) máxima**
PE006/2026	P.M -Gavião Peixoto-SP	**10,00%**
PE007-3/2026	SEMAE-Mogi Das Cruzes	**8,00%**
PE016/2024	P.M – Pesqueira - PE	**6,00%**
Média		**8,00%**

A(s) eventual(is) “taxa de administração”, “taxa de repasse”, “taxa de uso do cartão”, “taxa de comissão” imposta(s) pela Contratada às Credenciadas, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que se lhe atribua, não poderá superar a alíquota de 8,00% sobre o valor do faturamento dos serviços prestados e produtos fornecidos. de maneira que o valor nominal a ser repassado pela Contratada à Credenciada não seja, em hipótese alguma, inferior a 92,00% do valor pago pela Contratante à Contratada.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

Dentre as alternativas de contratação analisadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, por meio de rede credenciada de oficinas, mostra-se a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Autarquia.

Isso porque a contratação individualizada de oficinas por especialidade, além de não favorecer a competitividade, limita-se estritamente aos termos previamente definidos em contrato, dificultando a adoção de soluções mais modernas e eficientes que venham a surgir no mercado. Ademais, observa-se maior vantajosidade e economicidade no modelo de gerenciamento, especialmente pela possibilidade de dissociação entre a aquisição de peças e a execução dos serviços, permitindo a comparação de preços e melhor controle dos gastos, o que não ocorre de forma eficiente no modelo tradicional por oficina.

Nesse sentido, a opção pelo gerenciamento da manutenção da frota proporciona redução de custos operacionais e aumento da eficiência administrativa, ao eliminar a necessidade de múltiplos contratos e processos de pagamento. Também permite maior controle e transparência dos gastos, possibilitando o acompanhamento em tempo real dos valores despendidos por veículo e pela frota como um todo. Soma-se a isso a maior flexibilidade na execução dos serviços, com atendimentos simultâneos em diferentes estabelecimentos credenciados, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos. Além disso, há simplificação na gestão das manutenções preventivas e corretivas, ampliação da rede de fornecedores, promovendo maior distribuição de oportunidades no mercado local, e a efetiva aplicação dos princípios da economicidade e eficiência.

No que se refere às garantias, a solução contratada deverá assegurar a garantia mínima conforme o código de defesa do consumidor para serviços e peças fornecidas e instaladas, contados a partir da emissão da nota fiscal ou fatura, prevalecendo prazo superior quando estabelecido pelo fabricante, contados da emissão da nota fiscal ou fatura. Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar contato direto de representante responsável, acessível em horário comercial, para prestação de suporte imediato aos servidores da Autarquia e à rede credenciada, garantindo a adequada operacionalização do sistema e a continuidade dos serviços.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

Do ponto de vista da eficiência técnica, o parcelamento da solução não se mostra recomendável, uma vez que o gerenciamento da frota deve permanecer sob a responsabilidade de um único contrato, garantindo maior controle por parte da Administração quanto à execução dos serviços. A centralização contratual permite melhor acompanhamento, padronização dos procedimentos, integração das informações e maior efetividade na gestão, além de concentrar a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica. Dessa forma, entende-se que a contratação parcelada não é vantajosa para a Administração, pois pode acarretar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, comprometendo a eficiência, o controle e a economicidade da solução adotada.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Não há contratação correlata ao presente caso.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Quanto aos resultados esperados com a contratação, destacam-se benefícios diretos e indiretos relevantes para a Administração. Espera-se, inicialmente, a garantia da conservação e longevidade da frota, assegurando a manutenção dos padrões adequados de operacionalidade das atividades institucionais, tanto operacionais quanto administrativas. Além disso, a contratação proporcionará serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, uma vez que o sistema informatizado exigirá a apresentação de cotações e orçamentos para um mesmo serviço, estimulando a concorrência entre as oficinas credenciadas e privilegiando a proposta mais vantajosa.

Outro resultado esperado é a disponibilização de uma ampla rede de empresas especializadas, aptas a atender, com qualidade e preços adequados, os diversos tipos de serviços demandados, considerando a diversidade da frota da Autarquia, o que evidencia a flexibilidade do modelo adotado. Soma-se a isso a possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados no mercado em tempo real, reduzindo a necessidade de repetição de certames licitatórios para demandas recorrentes, sem prejuízo da isonomia e da economicidade.

Adicionalmente, espera-se maior agilidade nos procedimentos administrativos relacionados às manutenções, bem como o controle integral da frota, com dados consolidados e resguardados em sistema informatizado, permitindo melhor gestão, tomada de decisão e transparência na aplicação dos recursos públicos.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Após a consolidação deste Estudo Técnico Preliminar, serão realizadas as etapas subsequentes necessárias à formalização da contratação, iniciando-se pela finalização do Termo de Referência provisório. Na sequência, será realizada a pesquisa de preços, com a elaboração do respectivo mapa de cotações, visando subsidiar a estimativa de valores. Posteriormente, será promovida a consolidação do Termo de Referência, já contemplando os valores estimados, especialmente no que se refere à taxa de administração. Em seguida, serão confeccionados a requisição e os demais documentos necessários à instrução do Documento de Formalização da Demanda. Após a organização de toda a documentação, esta será encaminhada à Diretoria de Suprimentos, com a devida solicitação de abertura do processo licitatório. Ressalta-se que tais etapas serão conduzidas pela Diretoria de Suprimentos e pela Procuradoria Administrativa Adjunta, razão pela qual não foram estabelecidos prazos específicos para sua conclusão.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, poderá ser exigido do licitante vencedor o Certificado de Regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, quando houver previsão legal, normativa ambiental ou acordo setorial que estabeleça a obrigatoriedade de retenção desse cadastro pelo comerciante.

Os bens fornecidos deverão estar livres de substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs) e cloro elementar (ECF).

Além disso, em conformidade com o Decreto nº 2.783/1988 e a Resolução CONAMA nº 267/2000, fica vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO), conforme estabelecido no Protocolo de Montreal. A contratada deverá ainda observar as disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, atendendo aos seus princípios, objetivos e diretrizes quanto à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos, inclusive os perigosos, bem como às responsabilidades dos geradores e do poder público.

O armazenamento de resíduos sólidos perigosos deverá seguir as normas da ABNT NBR 12235, garantindo a proteção da saúde pública e do meio ambiente. Os procedimentos de coleta interna e externa dos resíduos deverão obedecer às normas de higiene e segurança estabelecidas pela ABNT NBR 12810, bem como atender às disposições da NBR 14652. Por fim, as estações de transferência de resíduos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, mantendo as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

13. Análise de Riscos

A análise de riscos da contratação para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia identifica possíveis eventos que podem comprometer a execução contratual, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas. Dentre os principais riscos, destaca-se a eventual indisponibilidade ou insuficiência da rede credenciada para atendimento das demandas, o que pode ser mitigado pela exigência de quantidade mínima de estabelecimentos credenciados e constante ampliação da rede ao longo da execução contratual. Outro risco relevante refere-se à falha ou instabilidade do sistema informatizado de gestão, sendo necessária a previsão de suporte técnico contínuo, manutenção do sistema e mecanismos de contingência para garantir a continuidade dos serviços.

Há também o risco de sobrepreço ou prática de valores incompatíveis com o mercado, o que pode ser reduzido mediante a obrigatoriedade de apresentação de múltiplos orçamentos, análise comparativa de preços e utilização de parâmetros de mercado. O risco de execução inadequada dos serviços ou utilização de peças de baixa qualidade deve ser mitigado por meio da exigência de garantias mínimas, fiscalização contratual rigorosa e credenciamento de empresas qualificadas.

Outro ponto de atenção é o risco de atrasos na execução dos serviços, que pode impactar diretamente a disponibilidade da frota, sendo necessário estabelecer prazos de atendimento e penalidades em caso de descumprimento. Há ainda o risco de falhas no controle e na transparência das informações, mitigado pela exigência de sistema informatizado com rastreabilidade, relatórios gerenciais e acesso em tempo real pela Administração.

Por fim, destaca-se o risco de descontinuidade contratual, especialmente ao término da vigência, o que pode ser prevenido com adequado planejamento das contratações e prorrogações, garantindo a continuidade dos serviços essenciais. Dessa forma, a identificação e o tratamento dos riscos contribuem para maior segurança, eficiência e sucesso na execução do contrato.

V. CONCLUSÃO

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. Posicionamento Conclusivo:

Dentre as soluções analisadas, optou-se pela contratação de empresa gerenciadora de frota para a execução da manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de rede credenciada. A decisão fundamenta-se na comprovada vantajosidade desse modelo de contratação, nos diversos benefícios proporcionados à Administração e na necessidade decorrente da proximidade do encerramento do Contrato nº 55/2021. Ressalta-se que o referido contrato, celebrado nos mesmos moldes, demonstrou-se eficiente e adequado no atendimento às demandas do órgão durante sua vigência.

Dessa forma, entende-se que a contratação proposta, com as especificações apresentadas, constitui a solução mais adequada para a necessidade atual da Administração, garantindo maior eficiência, controle e economicidade na gestão da frota. Assim, o investimento público a ser realizado nos termos aqui descritos mostra-se vantajoso para a Administração Municipal e, consequentemente, para a coletividade atendida.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2026.

LUCIANO FRANCIOLLI RODRIGUES PANIAGO
Ch. N. de Controle de Frota

FÁBIO GUILHERME DEPIN
Diretor Administrativo

Nome Arquivo: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR V3.pdf
Documento assinado de forma digital por CESAR NUNES DE FARIA 92541771134
Certificado: **3d6b6d64***f884d13e**8aa46*****49d8d**
Data Validade: 03/02/2027
Data: 21/10/2026 15:08:09

ASSINATURA DIGITAL
95de0176e6477ea4b0a742d5d3a53c40

Nome Arquivo: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR V3.pdf
Documento autenticado de forma digital por CESAR NUNES DE FARIA
Certificado: **d6b6d641***884d13e4**aa46b*****9d8d**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 21/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
fb2add42638037a21f7b99efd1557ac4

Nome Arquivo: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR V3.pdf

Documento autenticado de forma digital por LUCIANO FRANCIOLLI RODRIGUES PANIAGO

Certificado: **47245410***6794b540**38010*****41bd**

Data Validade Certificado: 03/02/2027

Data: 21/10/2026

ASSINATURA DIGITAL

9eba027b9b72c7b2b3e146a44abfff3d

Nome Arquivo: ESTUDO TECNICO PRELIMINAR V3.pdf
Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**
Data Validade Certificado: 09/02/2027
Data: 22/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
25c2c024f2f05cee683bc9e9a55e2c21

Nome Arquivo: 2. ETP.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:08:18

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:09:30

20261578370NEC/PAG

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 2

1. Do objeto 2
2. Valor estimado 5
3. Prazo de vigência e instrumento contratual 6

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 9

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação 9
5. Da descrição da solução 9

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS 9

6. Do Estudo Técnico Preliminar 9

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 9

7. Da Sustentabilidade 9
8. Da exclusividade de participação de ME e EPP 10
9. Da participação de consórcios 10
10. Da participação de cooperativas 10
11. Da subcontratação 10
12. Garantia de contratação 11

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 11

13. Regime de execução 11
14. Condições de execução e medição de resultados 11
15. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta 12
16. Garantia do Serviço 45
17. Procedimentos de transição e finalização do contrato 45

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 45

18. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO. 45
19. Das orientações gerais para a contratante durante a execução contratual. 47
20. CONSIDERAÇÕES GERAIS. 48
21. Preposto 50

VII-FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO 50

22. Forma de seleção 50
23. Justificativa do Parcelamento ou Aglutinação do Objeto. 56

VIII.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA 56
24. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas a etapas de negociação. 56
25. A taxa de administração de no máximo 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três por cento) do valor estimado da contratação, taxa secundaria única máxima de 8,00% (oito inteiro por cento) 56
26. O vencedor será aquele que ofertar a menor da Taxa de gerenciamento, a qual é a soma da taxa administrativa com a taxa secundaria única. 56
27. *Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate elencados na Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021.* 57
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 57
28. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir. 57
29. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei. 57
30. Habilitação jurídica 57
31. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária 59
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 60
32. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do ano de 2027: 1701 17 122 18 2 381 339039. 60
XII - APÊNDICE I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA 61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Do objeto

Contratação de serviços de caráter continuado para implantação, gerenciamento eletrônico e administração por meio de Plataforma de Gerenciamento de manutenção através de rede **credenciada**, destinados à manutenção preventiva e corretiva e documentação de automóveis, motos, caminhões, maquinas, geradores, refrigeração em bebedouros industriais e equipamentos vinculados às atividades operacionais da frota do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia/MG, no âmbito do Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas nos termos e tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os serviços almejados englobam a administração e o gerenciamento eletrônico das manutenções preventivas e corretivas e documentações da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia/MG (DMAE).

1.2. A execução ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, por meio de sistema informatizado e integrado, a execução dos serviços ocorrerá por meio de uma rede credenciada junto à contratada — englobando oficinas especializadas, auto centers, retíficas, lava-jatos, despachantes estabelecidos em Uberlândia/MG, e revendedores de peças também estabelecidos em Uberlândia/MG e quando necessário poderá utilizar revendedores da rede credenciada localizados em outras localidades, contemplando toda a metodologia de cadastramento, controle e logística operacional.

1.3. Os serviços almejados englobam a administração e o gerenciamento eletrônico das manutenções, compreendendo: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, recuperação de banco, lavagem e higienização, serviços elétricos e eletrônicos, serviços de socorro em geral, solda, torno, retífica de motor, retífica de transmissão e de caixa de câmbio, borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, substituição de óleos e lubrificantes, pneus, peças, serviços de vidraçaria com troca de vidros, espelhos e para-brisas, ar- condicionado, radiadores, turbinas, bombas injetoras e bomba de alta pressão de combustível, reparações em sistemas de injeção eletrônica de combustível em automóveis, motos, caminhões, maquinas, equipamentos e geradores, refrigeração em bebedouros industriais, inspeções veiculares do Inmetro com laudos, laudos cautelares veiculares, Inspeção veicular para transferência, licenciamento ou laudo cautelar de condições mecânicas, elétrica e de segurança do veículo, despachante de documentações veiculares, fabricante e estampadores de placas automotivas, plotagem, aplicações de películas de proteção de vidros, serviços em bombas de baixa e alta pressão, sistema de Hidrojateamentos e sucção, compressores de ar, propulsoras pneumáticas, sistemas hidráulicos, consertos em baú, cabines suplementares, consertos de tanques em inox, prensagem em mangueiras hidráulicas, escapamentos, sistema de ABS , direção mecânica, hidráulica e elétrica, controle de estabilidade, sistema pneumáticos de suspensão, bancos e tomada de força, sistema de ARLA e outros em caminhões, sistemas de conectividades, sistemas de assistência ao motorista (ADAS), sistema de controle de cruzeiro, manutenção de faixa, frenagem autônoma, câmeras, atualizações remotas(OTA), sistemas elétricos automotivos de alta tensão, baterias de baixa e alta tensão, motores elétricos veiculares, inversor/conversor veiculares e de geradores, sistema de frenagem regenerativa e gestão térmica, sistema de telemetria automotiva e de geradores, ensaios, calibração, ensaios Meteorológicos, laudos e certificados em crono tacógrafos, conserto em velocímetros e painéis de instrumentos, unidades e centrais eletrônicas, substituição de sistemas de airbags, conserto e vendas de unidade de supervisão de corrente alternada para geradores, acessórios , e demais insumos necessários à manutenção e recuperação total dos veículos, maquinas e equipamentos em geral que integram a frota do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia/MG.

1.4. A execução deverá ocorrer por meio de sistema informatizado e integrado, contemplando oficinas, auto Center, borracharias, retificas de motores, revenda e instalação de vidros automotivos, tapeçaria automotiva, lava jato linha leve e pesados, funilaria e pintura motos, linha leve, caminhões, maquinas, auto elétrica automotiva, especialista em reparações de tanques pipas e bebedouros industriais em inox, serviço de guincho 24hs, Mecânica de motos, linha leve, caminhões, maquinas linha amarela e agrícola, mecânicas hidráulicas, torneadoras, chaveiros automotivos, manutenção em acessórios veiculares, mecânica de sistema de hidrojateamentos (bombas de alta pressão), mecânica de bombas de baixa pressão (pipas), oficinas de manutenção em compressores, oficinas de manutenção de propulsoras pneumáticas, funilaria de baú e cabines suplementares, auto - ar, manutenção e vendas de mangueiras hidráulicas, oficinas especializadas em bombas injetoras, turbinas, oficinas de reparação em radiadores e Inter cooler, oficinas especializadas em sistema de ARLA, oficina de manutenção, reparação e instalação de molas, eixos e implementos rodoviários em caminhões, empresa especializada em telemetria veicular e geradores, centros especializados e autorizados pelo Inmetro para calibração, ensaios Meteorológicos, laudos e certificados em crono tacógrafos, centros de manutenção em velocímetro e painel de instrumentos, autopeças para motos, auto peças para veículos linha leve, auto peças para caminhões, autopeças para maquinas e equipamentos, comercio de pneus e comercio de óleos automotivos em geral, comercio de venda de mangueiras em geral, comercio de venda de chapas em inox, autopeças para geradores, assistência técnica em geradores, assistência técnica em refrigeradores de Bebedouros industriais, comercio de itens hidráulicos, torneiras e filtros, centro de inspeções veiculares Inmetro, centro de Inspeção veicular para transferência, licenciamento ou laudo cautelar, empresa de estamparias de placas, despachantes automotivos para legalização veicular e autopeças credenciadas junto à empresa gerenciadora CONTRATADA, estabelecidas em Uberlândia/MG, com ou sem utilização de cartões, incluindo metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	Taxa administrativa (TA) Máxima 2,53%	Taxa Secundaria ÚNICA (TS) Máxima 8,00%	Taxa de Gerenciamento (TG) Máxima 10,53%
1	Serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento eletrônico e administração destinado a manutenção preventiva, corretiva e documentação de automóveis, motos, caminhões, máquinas, geradores, refrigeração em bebedouros industriais e equipamentos em geral da frota do DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia-MG, referente ao fornecimento de peças e serviços	MO	1	R$ 2.348.685,24	R$ 59.421,74		

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. Valor estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é aquela constante em relatório de pesquisa de preço produzido pela Diretoria de Suprimentos.

2.2. Para estimar valores de contratação, foi levantada através da média anual dos valores utilizados com manutenção das frotas nos anos de 2023, 2024 e 2025, chegando a um custo estimado da contratação referente ao serviço da plataforma de gerenciamento de R$ 2.348.685,24 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescido da taxa de administração de 2,53%, correspondente ao valor de R$ 59.421,74 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), resultando em um valor contratual total estimado de R$ 2.408.106,98 (dois milhões, quatrocentos e oito mil , cento e seis reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3. Estimativa de consumo peças e serviços.

TABELA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PEÇAS E SERVIÇOS (Base consumo 2025)

Mês	Produto	Serviço	Total
Janeiro	R$53.454,43	R$47.195,56	R$100.649,99
Fevereiro	R$115.019,74	R$59.321,67	R$174.341,41
Março	R$101.453,26	R$66.647,91	R$168.101,17
Abril	R$101.849,00	R$30.733,00	R$132.582,00
Maio	R$136.064,61	R$59.719,20	R$195.783,81
Junho	R$149.978,71	R$56.899,58	R$206.878,29
Julho	R$185.286,35	R$64.217,40	R$249.503,75
Agosto	R$101.539,43	R$47.296,40	R$148.835,83
Setembro	R$154.485,94	R$76.798,20	R$231.284,14
Outubro	R$158.704,84	R$54.927,48	R$213.632,32
Novembro	R$103.614,97	R$59.077,90	R$162.692,87
Dezembro	R$106.451,50	R$62.065,20	R$168.516,70

3. Prazo de vigência e instrumento contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, referente ao período de 01/01/2027 a 31/12/2027, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.1.1. O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

3.1.2. A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

3.1.3. Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a necessidade de manutenção de veículos automotores e documentações é constante e permanente, sendo indispensável para assegurar a integridade do patrimônio público e a continuidade das atividades finalísticas do órgão. A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade de disponibilidade ininterrupta dos serviços, bem como a obtenção de melhores condições operacionais e econômicas decorrentes da gestão contratual prolongada, conforme elementos evidenciados no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.5. Com os fundamentos apresentados no subitem anterior, a autoridade competente atesta a vantajosidade econômica na contratação plurianual.

3.2. Do Reajustamento da Taxa de Administração.

3.2.1. Os preços relativos ao serviço de manutenção preventiva, corretiva documentação e compra de peças gerenciados pela Contratada são verificados a cada demanda, em orçamentos apresentados pelas suas credenciadas, sendo que a escolha se dá pelo orçamento de melhor custo benefício para o DMAE, melhor preço considerando menor preço global, juntamente com tempo de execução de serviço, custo de deslocamento e observando que os valores não seja superior em nenhuma hipótese aos praticados nas tabelas de montadoras e pelo mercado à vista, no momento em que surge a necessidade do serviço.

3.2.2. A remuneração da Contratada (referente à administração e ao gerenciamento eletrônico de manutenções) ocorrerá por meio de taxa percentual aplicada sobre o valor dos serviços prestados, conforme o critério de julgamento da licitação.

3.2.2.1 Taxa de Administração, ofertada em percentual, não superior a 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três décimos por centro).

3.2.2.2 Taxa secundaria **ÚNICA** (do credenciado), máxima permitida de 8% (oito por cento).

3.2.2.2.1 A Taxa Secundária Única cobrada dos estabelecimentos credenciados remunera integralmente toda e qualquer taxa, tarifa ou encargo — independentemente de sua denominação ou natureza —, compreendendo a disponibilidade do sistema e todos os custos correlatos, tais como:

- Depósitos, reembolsos, suporte e configuração do meio de captura;
- Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para configuração e manutenção;
- Atualização cadastral, análise de crédito, manutenção de sistemas e infraestrutura de tecnologia e comunicação (portal, faturamento e processamento de dados);
- Emissão de código de autorização de vendas, extração e envio de extrato eletrônico;
- Divulgação e sinalização do estabelecimento no portal;
- Conciliação de movimentações e reembolsos com disponibilização de extratos de vendas e pagamentos;
- Demais insumos necessários ao funcionamento da plataforma.

Parágrafo único. Esta taxa única absorve e substitui quaisquer nomenclaturas comerciais anteriores, tais como taxa de administração, de credenciamento, de comissão, de repasse, de faturamento, de serviço, de atualização, tarifa de anuidade, de depósito ou liquidação, aluguel de sistema ou maquininha, tarifa de manutenção, meio de captura, *help service*, *help desk*, bem como quaisquer pacotes de serviços ou tarifas, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, a alíquota aprovada no processo licitatório.

3.2.2.3 Taxa de Gerenciamento, somatória da taxa de Administração paga pela contratada e a taxa secundaria única, cobrada da plataforma ao estabelecimento credenciado, máxima permitida de 10,53% (dez inteiros e cinquenta e três por cento).

3.2.2.4 Excetua-se da limitação prevista no item 3.2.2.2 a eventual taxa de adiantamento de pagamento, cujo acionamento é opcional e exclusivo por solicitação do estabelecimento credenciado. O referido custo deverá constar de forma transparente no relatório de pagamentos por estabelecimento e/ou nas declarações de quitação de débitos dos faturamentos do DMAE emitidas pela administradora.

3.2.3. É expressamente vedada a cobrança de outras tarifas, taxa ou encargos adicionais nas transações entre as partes que não estejam expressamente autorizados neste contrato.

3.2.4. Taxa de Gerenciamento corresponde à soma da Taxa de Administração com a Taxa Secundária única.

3.2.5. Caso a licitante/contratada apresente Taxa de gerenciamento (soma das taxas administrativa e secundária) negativa ou igual a zero, será aceita, desde que comprovada a viabilidade econômica da proposta. Para isso, terá que apresentar planilha ou documentos equivalentes na qual conste os meios de receitas e custos que comprovem a viabilidades e a exequibilidade do cumprimento da proposta apresentada, demonstrando assim, que as receitas previstas são suficientes para cobrir todos custos operacionais.

3.2.6. Vale ressaltar que, se a taxa administrativa ou de gerenciamento for negativa, esse desconto é aplicado sobre o valor das notas fiscais emitidas após a aprovação dos orçamentos, sendo demonstrada na nota de faturamento do consumo mensal, emitida pela contratada e não sobre a tabela do fabricante., que devem corresponder sempre ao valor de mercado à vista. Por fim, o preço enviado pela rede credenciada já deve incluir todos os descontos possíveis no momento da cotação, sendo aprovada o menor valor global apresentado e que nenhum item ou serviço seja superior ao das tabelas mencionadas no termo de referência.

3.2.7. Sendo assim, por se tratar de percentual a ser aplicado sobre valores que flutuam na execução, o valor da taxa de administração, taxa secundaria e taxa de gerenciamento e ou dos descontos propostos serão fixos e irreajustáveis.

3.2.8. Cabe ressaltar, que o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão n°2.342017 - Plenário considerou regular a inserção de cláusulas que fixam limites para a taxa de credenciamento. Com Jurisprudência do Tribunal de Contas da União ACORDÃO 1449/2021 - PLENÁRIO, a fixação de um limite máximo para a taxa de credenciamento cobrada pela empresa gerenciadora às oficinas ou prestadores credenciados, é considerada medida regular e adequada para proteção do erário, desde que bem fundamentadas e acompanhadas de fiscalização,

3.2.9. A experiência de vários órgãos é que nos modelos de contratação de gestão compartilhada de frota a gerenciadora pode reduzir artificialmente a taxa cobrada da Administração para vencer a licitação, repassando a maior parte ou a totalidade da sua remuneração como taxa secundaria às oficinas credenciadas. Tal pratica pode gerar aumento indireto dos custos para a Administração, dificultando a fiscalização e comprimento que seja vencedor o orçamento de menor valor e que este valor seja o mesmo PRATICADO NO MERCADO Á VISTA,

3.2.10. Desta forma, a limitação da taxa secundaria cobrada do credenciado garante que os valores repassados às oficinas sejam previsíveis e compatíveis com valor de mercado à vista, evitando oneração indiretas da Administradora e promovendo transparência, controle e economicidade. O TCU ressalta que essa medida não interfere na formação de preços privados, conforme art. 70 da Constituição Federal, preservando a livre iniciativa e a adequada competição entre os prestadores

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. Do Estudo Técnico Preliminar e fundamentação da contratação

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

5. Da descrição da solução

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme publicação no Portal da Transparência em 19 de maio de 2026.

A. PCA: 1012961
B. Data de publicação no PNCP: Portal da Transparência em 19 de maio de 2026;
C. Classe: ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO-MANUTENCAO VEICULO AUTOMOTIVO
D. Identificador da Futura Contratação: PCA/2027

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

6. Do Estudo Técnico Preliminar

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que será publicado ao final do processo.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7. Da Sustentabilidade

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial

8. Da exclusividade de participação de ME e EPP

8.1. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois todos os itens de contratação são superiores ao limite legal e o objeto não pode ser fracionado, conforme justificativa de parcelamento no tópico correspondente.

9. Da participação de consórcios

9.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada à ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório.

9.2. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de produtos se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

10. Da participação de cooperativas

10.1. A vedação à participação de Sociedades Cooperativas justifica-se porque o objeto da contratação envolve a prestação de serviços de natureza continuada, com necessidade de gestão centralizada, controle operacional, padronização de procedimentos e responsabilização direta da contratada, características que não se compatibilizam com o modelo organizacional das cooperativas.

10.2. Ademais, a execução dos serviços demanda vínculo contratual com subordinação técnica e operacional, além de gestão integrada por meio de sistema informatizado, o que pode descaracterizar a autonomia dos cooperados, em desconformidade com a legislação aplicável às sociedades cooperativas, podendo ensejar riscos de responsabilização subsidiária para a Administração Pública.

11. Da subcontratação

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual principal, qual seja, a administração e o gerenciamento eletrônico das manutenções preventivas e corretivas de automóveis e equipamentos em geral.

12. Garantia de contratação

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13. Regime de execução

13.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

14. Condições de execução e medição de resultados

14.1.1. O relatório de consumo mensal de peças e serviços será recebido provisoriamente no prazo de 5 dias úteis e recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, conforme demais regras estabelecidas no contrato.

14.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório será considerado o período do primeiro ao quinto dia útil do mês seguinte ao relatório de consumo.

14.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.2.1. O Início da execução do objeto se dará no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2027, devendo ser iniciada a implantação do sistema.

14.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas a partir do item 15.

14.2.3. A utilização e manuseio do Sistema de Gestão de Frota para o controle das Manutenções Preventivas e Corretivas será compartilhada entre os especialistas em manutenção da Contratada e do Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas, localizado na rua Cruzeiro dos Peixotos n°544, bairro Aparecida, Uberlândia – MG, que será responsável pelas solicitações, aprovações finais dos orçamentos e dos serviços executados.

14.2.4. O cronograma de realização dos serviços compreenderá do primeiro ao último dia de cada mês, sendo os serviços executados conforme demanda de cada frota individualmente e seguindo o fluxograma descrito nos itens 15.1.2.2.1. e 15.1.2.3.1.

14.2.5. O período de execução será de 01 de Janeiro de 2027 a 31 de Dezembro de 2027.

15. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

15.1.1 A empresa CONTRATADA, por meio de sua rede credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva, corretiva, documentações e reparação de sinistros dos veículos e equipamentos da frota da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

- Documentações veiculares;
- Despachantes veiculares;
- Estamparia de placas veiculares;
- Vistorias cautelares automotivas;
- inspeções veiculares INMETRO com laudos;
- Plotagens veiculares;
- Reparações em bebedouros industriais;
- Reparações em geradores;
- Reparação em bombas de alta pressão (hidrojateamentos);
- Reparação em bombas de baixa pressão (pipas);
- Compressores de ar;
- Reparação em propulsoras pneumáticas;
- Reparação em baú e cabines suplementares;
- Sistemas de segurança e assistência ao motorista (ABS, estabilidade, frenagem, controle de faixa, airbag, adas, câmeras, OTA e outros;
- Reparações em tanques em inox (combustível e reservação água, pipa e bebedouros);

- Ensaios, calibração, ensaios Meteorológicos, laudos e certificados em crono tacógrafos;
- Instalações de películas de proteção do vidro;
- Reparação em Radiadores, intercooler e turbo (turbinas);
- Sistemas de injeção eletrônica de combustível, Bombas injetoras e bomba de alta pressão de combustível;
- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Mecânica em geral de motos e quadriciclos;
- Reparação elétrica e eletrônica;
- Funilaria e pintura em geral;
- Serviço de torno;
- Serviço de solda;
- Retífica de motores;
- Vidraçaria e para-brisas;
- Carroceria e capotaria;
- Tapeçaria;
- Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus;
- Ar- condicionado;
- Manutenção e reparação de tacógrafos, painéis e sinaleiras;
- Agregados hidráulicos;

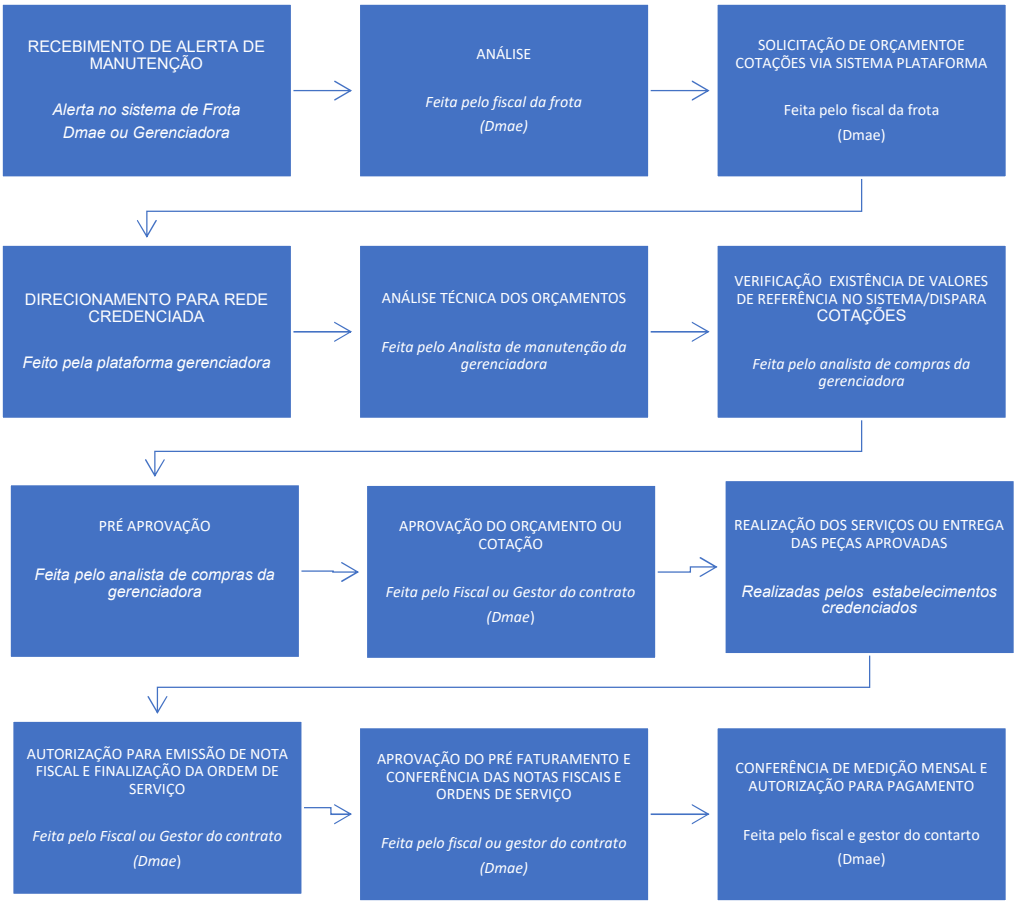
- Serviço de guincho leve e pesado;
- Manutenção em equipamentos em geral;
- Serviço de borracharia para veículos leves e pesados e recapagem de pneus;
- Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões e equipamentos;
- Chaveiro;
- Empresa especializada no fornecimento de pneus para linha leve e pesada;
- Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.

15.1.2. Descrição dos Tipos de Manutenção

15.1.2.1. Manutenção: Pode ser entendido “Manutenção” como o conjunto de tratativas e cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos veículos e equipamentos. Estes cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção, cujo objetivo não só é aumentar a vida útil do bem adquirido, mas também oferecer segurança aos servidores usuários.

15.1.2.2. Manutenção Preventiva: É o gerenciamento estratégico da atividade de manutenção que consiste agir antes que ocorram falhas nos equipamentos ou desempenhos menores que o estimado. Consiste também no planejamento das ações e atividades rotineiras por meio de agendamentos de revisões periódicas, antecipando eventuais problemas que possam limitar sua utilização, bem como, minimizar os custos incidentes ou uma quebra inesperada do equipamento/veículo.

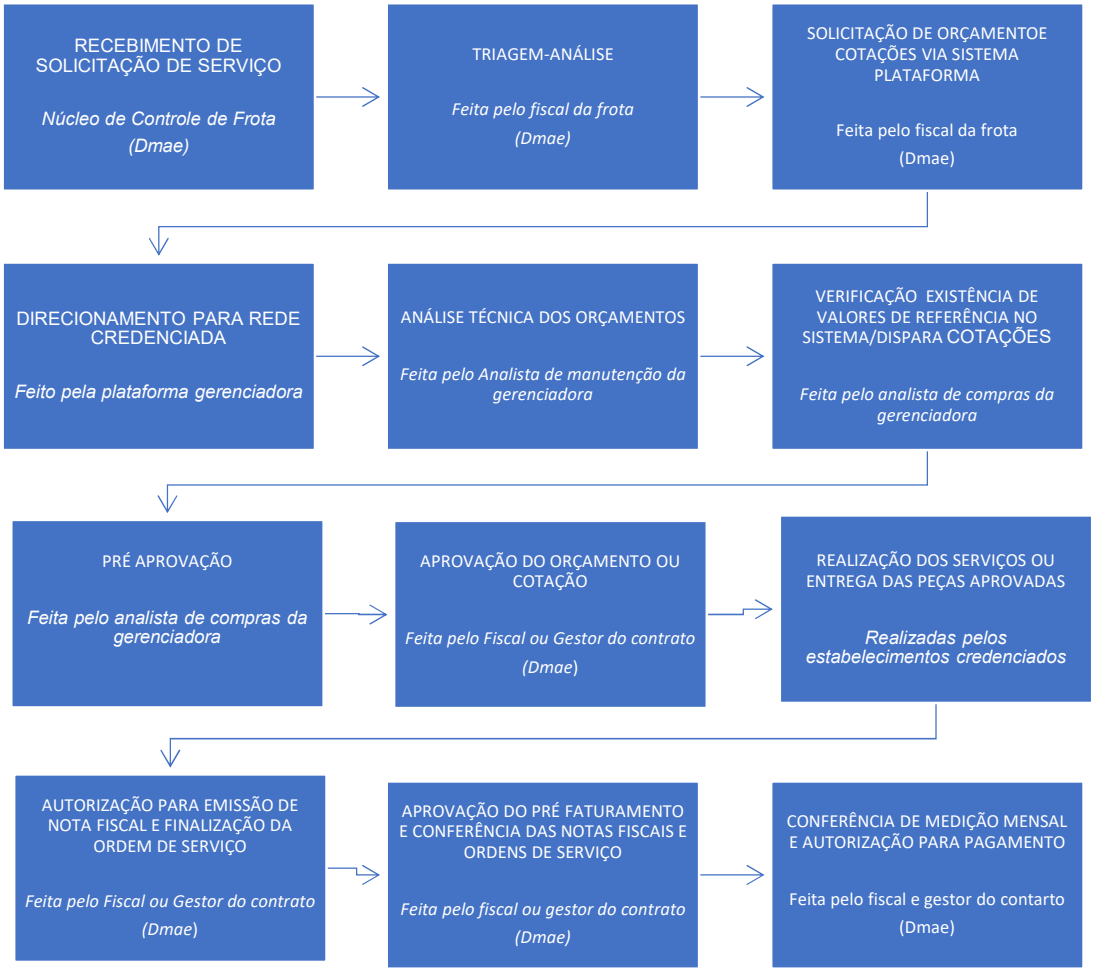
15.1.2.2.1. As manutenções preventivas devem seguir o seguinte fluxograma:



15.1.2.2.2. São exemplos de manutenção preventiva: Ensaios, calibração, telemetria veicular e motores de geradores, Atualizações remota, alinhamento e balanceamento de rodas, troca de óleo de motor, câmbio, diferencial e freio, líquido de arrefecimento, lubrificação e elementos filtrantes de veículos, limpeza de motor e bicos injetores, regulagem de bombas, limpeza, higienização e lavagem de veículos, revisão de fábrica, outros serviços constantes no manual dos veículos ou equipamentos.

15.1.2.3. Manutenção Corretiva: É a atuação para correção ou restauração de falha das condições de funcionamento do equipamento após o diagnóstico do problema ter sido identificado. Em regra geral, um trabalho planejado (preventivo) é sempre mais econômico, mais ágil e mais seguro, e consequentemente, de melhor qualidade e melhor custo-benefício, já que quando a falha acontece no sistema mecânico acaba comprometendo consequentemente outras áreas dos equipamentos.

15.1.2.3.1. As manutenções corretivas devem seguir o seguinte fluxograma:



15.1.2.3.2. São exemplos de manutenção corretiva: Serviço de retíficas de motores e caixas de transmissão em geral, montagem e desmontagem de jogo de embreagem, serviços de instalação e correção de parte elétrica, serviço de sistema de injeção eletrônica, capotaria, tapeçaria, serviço de borracharia, bem como recuperação de pneus, funilaria e pintura, reforma de carroceria de madeira e alumínio, recuperação de cabines de alumínio e fibra de vidro, serviço no sistema de arrefecimento, serviço de sistema de ar condicionado, serviço de torno e soldas, recuperação de equipamentos e bombas acopladas, serviço de recuperação da máquina de vidro elétrico fechaduras e serviço de chaveiro.

15.1.3. Descrição Gerais dos serviços de Gerenciamento Eletrônico a serem executados

15.1.3.1. A contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para possibilitar o gerenciamento eletrônico das manutenções:

15.1.3.1.1. Serviços técnicos define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão CONTRATANTE, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota e equipamentos, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da CONTRATADA com a utilização de referências no banco de dados da plataforma relacionado ao contrato do DMAE, dos valores de serviços e produtos já aprovados ou no mínimo 03 (três) propostas sobre os mesmos a serem adquiridos,

15.1.3.1.2. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, com acesso nos computadores da CONTRATANTE;

15.1.3.1.3. Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenção, individualmente discriminados por placa, patrimônio ou nº de frota, categorias, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, insumos, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos respectivos valores;

15.1.3.1.4. O sistema deve possibilitar a Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/equipamento, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis à CONTRATANTE, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

15.1.3.1.5. O sistema deve permitir abertura de solicitação de serviço corretivos e de sinistro e documentações, mesmo havendo algum processo de manutenção preventiva em aberto.

15.1.3.1.6. O sistema deve ter a opção na solicitação do serviço, informar qual tipo de manutenção e quais serviços necessita: exemplo:

- Preventiva, troca de óleo e filtros
- Corretiva, revisar sistema elétrico do motor
- Sinistro, recuperação da parte frontal, decorrente do B.O nº

15.1.3.1.7. O sistema deve possibilitar o processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a contratante.

15.1.3.1.8. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

15.1.3.2. A CONTRATADA deve manter rede credenciada com no mínimo as seguintes especialidades e quantidades conforme quadro a baixo:

ESPECIALIDADES	CATEGORIAS	QUANTIDADE MINIMA
DESPACHANTE DE DOCUMENTAÇÕES VEICULARES	MOTOS, CARROS, CAMINHÕES E MAQUINAS	3
BORRACHARIAS	MOTOS, CARROS, CAMINHÕES, MAQUINAS	3
OFICINA DE SERVIÇOS EM MOTOCICLETAS E QUADRICICULOS	MOTOS	4
CENTRO DE MANUTENÇÃO EM VELOCIMETRO E PAINEL	CARROS, CAMINHÕES E MAQUINAS	3
LAVA JATO E HIGENIZAÇÃO VEICULAR	MOTOS, CARROS, CAMINHÕES E MAQUINAS	3
FUNILARIA E PINTURA VEICULAR	MOTOS, CARROS, CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3
CENTRO DE INSPEÇÕES VEICULARES (INMETRO)	MOTOS, CARROS, MAQUINAS	3
ESPECIALIZADA EM AR CONDICIONADO VEICULAR (SERVIÇOS E PEÇAS)	CARROS, CAMINHÕES E MAQUINAS	3
AUTO ELETRICA AUTOMOTIVA	CARROS, CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3
SERVIÇO DE GUINCHO – 24HORAS	CARROS, CAMINHÕES E MAQUINAS	3
AUTO CENTER – SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO, E ACESSÓRIOS	CARROS	3
SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA	CARROS, CAMINHÕES E MAQUINAS	3
OFICINA MECÂNICA LEVE	CARROS, PICAPES LEVES	4
OFICINA MECÂNICA – UTILITARIOS DIESEL	PIPAPES E CAMINHÕES (VUC)	4
MECÂNICA EM GERAL EM MÁQUINAS RODOVIARIAS E AGRÍCOLAS	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
CENTRO DE ENSAIO METEOROLÓGICO E LAUDOS EM CRONOTACÓGRAFOS	CAMINHÕES	3
SERVIÇOS HIDRAULICOS (SERVIÇOS E PEÇAS)	CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3
OFICINA MECÂNICA DIESEL - CAMINHOES	CAMINHÕES	3
SERVIÇOS DE MOLAS, ALINHAMENTOS E SUSPENÇÃO – LINHA CAMINHÕES	CAMINHÕES	3
ESPECIALIZADAS EM INJEÇÃO ELETRONICA DIESEL E SISTEMA DE ARLA	CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3
ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO DE GERADORES	GERADORES	4
ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAL	BEBEDOUROS INDUSTRIAL	3
ESPECIALIZADA EM VENDA E TROCA DE ÓLEO	MOTOS, CARROS, CAMINHÕES E MAQUINAS	3
ESPECIALIZADA EM VENDA DE PNEUS	MOTOS, CARROS, CAMINHÕES E MAQUINAS	3

AUTO PEÇAS LINHA LEVE	CARROS	4
AUTO PEÇAS LINHA PESSADA - CAMINHÕES	CAMINHÕES	4
AUTO PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
CONSERTO E REFORMA GERAL EM CARROCEIRAS DE MADEIRAS E METALICAS	CAMINHÕES	3
CONCESSIONARIAS DE QUALQUER MARCA QUE DMAE ADQUIRIR FROTA E QUE ESTIVER REPRESENTANTE EM UBERLANDIA	MOTOS, CARROS, CAMINHÕES, MAQUINAS, GERADORES E EQUIPAMENTOS EM GERAL	1

15.1.3.3. Os serviços serão realizados única e exclusivamente nos bens móveis oficiais e patrimoniados (veículos e equipamentos) do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia/MG, devidamente cadastrados no Sistema de Patrimônio do DMAE e no sistema de Gerenciamento da CONTRATADA, estes identificados principalmente através da placa e o número de frota ou patrimônio dos bens, quando for o caso (conforme listagem de veículos anexa ao Termo de Referência), no anexo I.

15.1.3.4. Os bens móveis oficiais patrimoniados do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE listados no anexo I são relativos apenas a uma lista representativa atual, sendo permitido, portanto a inclusão ou exclusão de eventuais veículos/equipamentos, que forem adquiridos ou baixados, na listagem contemplada pelo contrato de gerenciamento de manutenção, mediante solicitação por meio eletrônico, seja por e-mail, exclusivamente pelo Gestor do contrato ou por oficio, novos cadastros permitidos desde que tenha no mínimo; nº de patrimônio, placa e cadastro de frota.

15.1.4. Da gestão e do Sistema Informatizado

15.1.4.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento do DMAE, a solução de software para o controle das manutenções da frota.

15.1.4.2. A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro criptografado, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

15.1.4.3. Disponibilizará as informações relativas às manutenções da frota e equipamentos oficiais do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

15.1.4.4. Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios dos bens do CONTRATANTE, possibilidade de consultas a valores de referências no banco de dados da plataforma relacionado ao contrato do DMAE, dos valores de serviços e produtos já aprovados, incluindo a disponibilização de meios para realização de até 06 (seis) cotações dos orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção em atendimento a algum veículo ou equipamento;

15.1.4.5. A solicitação dos serviços e produtos será feita pelos fiscais técnicos do DMAE através do sistema informatizado, devendo a CONTRATADA disponibilizar, remotamente, especialista em direcionamento de manutenção, analista de manutenção e analista em compras e cotação, utilizando o sistema para a solução da demanda;

15.1.4.6. Será de total responsabilidade da Contratada, direcionar para o estabelecimento ou auto peças as solicitações eletrônica dos fiscais;

15.1.4.7. Para efeito de autorização para realização dos serviços e peças a serem trocadas, as empresas credenciadas, onde forem direcionadas para manutenção, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATADA e da CONTRATANTE, orçamento no sistema da plataforma relacionando cada um dos serviços e peças a ser reparados;

15.1.4.8. É de responsabilidade do analista de manutenção da contratada acompanhar e cobrar do estabelecimento credenciado que fornecerá o primeiro orçamento online, que os orçamentos sejam lançados no sistema dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da hora de entrega do veículo no estabelecimento ou caso seja solicitação de peças conta a hora registrada no sistema.

15.1.4.9. A partir do momento que o primeiro orçamento for disponibilizado no sistema, a Contratada terá 2 (dois) dias uteis para analisar o orçamento, disparar as cotações e realizar a pré-aprovação no sistema.

15.1.4.10. O analista de manutenção da contratada deverá comparar o orçamento com a solicitação inicial do Contratante, analisar fotos e informações da credenciada relacionadas às demandas e observações seja por (uploads), fotos, vídeo ou descrita no campo do lançamento do orçamento, concordando com os lançamentos ou solicitando ajustes necessários para repassar para o analista de compra;

15.1.4.11. A Contratada através do seu analista de compras é o responsável em disparar os pedidos de cotações dentro da sua rede de credenciados, acompanhar os lançamentos das cotações, verificar e realizar as negociações necessárias conforme conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços para a pré-aprovação do menor orçamento;

15.1.4.12. A decisão quanto a aprovação final dos orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestor, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço, devem ser disponibilizados, pela Contratada, para que o Contratante analise e adote as providencias que julgar pertinentes, não podendo " bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantidos, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada até a pré-aprovação pelo analista de compra da plataforma;

15.1.4.13. Após a aprovação do fiscal/gestor, o estabelecimento que recebe por meio do sistema a aprovação para execução do serviço, terá até (01) um dia útil, para iniciar a execução e no máximo (4) quatro dias uteis para finalizar os serviços, ou apresentar justificativa, sendo anexada no sistema e comunicada ao fiscal, da solicitação de extensão do prazo.

15.1.4.14. A Ordem se Serviço, do orçamento vencedor deverá conter no mínimo os campos como: fabricante, modelo, placa, número de frota, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número de matrícula dos servidores responsáveis pela entrega e retirada do veículo, data da previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, n° da nota fiscal correspondente ao serviço, campo para observações e interação entre o estabelecimento, analistas da plataforma e dos fiscais do contrato etc.

15.1.4.15. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita a inserção de imagens (uploads) e informações das avarias nas etapas do orçamento para viabilizar o diagnóstico pela oficina credenciada, bem como possibilitar que a credenciada anexe imagens comprobatórias (por uploads) do diagnóstico e do serviço executado.

15.1.4.16. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

15.1.4.16.1. Possibilitar à rede credenciada e CONTRATANTE através da oficina interna cadastrada na plataforma; elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem adquiridos e/ou serviços a serem executados;

15.1.4.16.2. Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;

15.1.4.16.3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

15.1.4.16.4. Identificação do veículo, inclusive com sua placa;

15.1.4.16.5. Registro do hodômetro/horímetro (Km, Hr) do veículo/equipamento no instante do atendimento;

15.1.4.16.6. Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

15.1.4.16.7. Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

15.1.4.16.8. Inclusão de avisos/alertas para execução de manutenção preventiva (pré cadastradas) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

15.1.4.16.9. Inclusão de avisos/alertas quando o orçamento ultrapassar 50% do valor Fipe ou de mercado (pré-cadastrados) por veículo, sendo este aviso enviado por e-mail ou comunicação oficial por escrito.

15.1.4.16.10. Inclusão de avisos/alertas quando o custo do orçamento juntamente com custo total de todo período do cadastro do veículo ultrapassar 100% do valor FIPE ou de mercado (pré-cadastrados) por veículo e atualizada anualmente caso de prorrogação do contrato, sendo este aviso enviado por e-mail ou comunicação oficial por escrito.

15.1.4.16.11. Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;

15.1.4.16.12. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas originais) e serviços que serão executados, balizados por tabela de montadoras por hora/homem;

15.1.4.16.13. Do conceito de peça de reposição original, genuína, similar, paralelas e remanufaturadas:

- Genuínas – São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são representadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

- Originais – São aquelas que apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade das peças genuínas. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

- Peças Paralelas - Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

- Peças Remanufaturadas - Peças que foram substituídas todas as suas partes que estavam danificadas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado e recuperadas.

15.1.4.16.14. No caso de não haver disponibilidade no mercado de peças genuínas, originais ou afins, poderá, somente mediante de autorização expressa da equipe gestora competente do DMAE, disponibilizar e indicar credenciadas a fornecer peças remanufaturadas, tratando-se, portanto, de casos excepcionais.

15.1.4.16.15. Permitir aos analistas de manutenção da Contratada, Fiscais e Gestor da Contratante a avaliação e aprovação dos orçamentos de serviços, peças, acessórios e insumos destinado a manutenção.

15.1.4.16.16. Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo no estabelecimento credenciado, o responsável que executou, responsável da pré – aprovação pela Contratada e a aprovação final pelo Fiscal do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo.

15.1.4.16.17. Identificar Valor Unitário e Total das peças e serviços realizados na execução da demanda.

15.1.4.16.18. Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço.

15.1.4.16.19. Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;

15.1.4.16.20. Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo, identificando peças, serviços, acessórios e insumos;

15.1.4.16.21. Registro da evolução de despesas da frota.

15.1.4.16.22. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo/equipamento no sistema;

15.1.4.17. A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

15.1.4.17.1. Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, contato, município, UF).

15.1.4.17.2. Identificação do veículo/equipamento.

15.1.4.17.3. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.

15.1.4.17.4. Local, data e hora da transação.

15.1.4.17.5. Valor da operação, unitário e total.

15.1.4.17.6. Identificação do responsável que executou a transação.

15.1.4.18. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do bem e a cada operação:

15.1.4.18.1. Número de identificação da transação.

15.1.4.18.2. Número da placa e número de identificação (Frota ou Patrimônio) no sistema.

15.1.4.18.3. Modelo do veículo.

15.1.4.18.4. Registro do período de garantia de peças e serviços.

15.1.4.18.5. Individualizar o custo por tipo de manutenção.

15.1.4.18.6. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/equipamento.

15.1.4.18.7. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva etc).

15.1.4.18.8. Identificação do servidor gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula).

15.1.4.18.9. Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor

15.1.4.19. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de medição mensal de consumo e composição de faturamento.

15.1.4.20. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, analíticos e sintéticos, que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias das peças e serviços, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/equipamento.

15.1.4.21. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, do tipo planilha xls e xlsx (Excel) e XML ou na extensão solicitada pela Gestora de Sistemas do DMAE (PRODAUB), para que possam ser informados os gastos relativos às peças e serviços ao TCE/MG via remessa mensal do arquivo CVC-SICOM, conforme descriminado os campos necessários no Manual Sicom (Layout) no ANEXO II deste Termo de Referência.

15.1.4.22. O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

15.1.4.23. Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração/execução;

15.1.4.24. Conforme a necessidade da Contratante, o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos/equipamentos.

15.1.5. A CONTRATADA será a responsável pela execução da integração com a estrutura de dados do DMAE, inclusive, deverá disponibilizar a replicação do banco de dados para a estrutura dos sistemas da Prodaub, empresa de dados da Prefeitura Municipal de Uberlândia, fornecendo a documentação da estrutura/dicionário de dados necessários.

15.1.5.1. Cabe ressaltar que a integração entre os sistemas deverá ser completa e realizada em tempo hábil para a exportação dos dados ao TCE/MG, com prazo não superior a 30 dias corridos após assinatura do contrato, prorrogável por igual período, uma única vez, desde que haja atrasos da Administração quanto a providências de sua competência.

15.1.6. Dentre outros requisitos o software deverá:

15.1.6.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham surgir.

15.1.6.2. Manter registro de acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários.

15.1.6.3. Demonstrar e comprovar a operação ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

15.1.6.4. Permitir o cadastro e o controle de empenho.

15.1.6.5. Permitir o cadastro e atualização dos valores de mercado e FIPE dos veículos.

15.1.6.6. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo do empenho.

15.1.6.7. Bloquear serviços que ultrapassem 50% do valor do veículo ou equipamento.

15.1.6.8. No banco de dados deve conter todos os veículos com campos por marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, número de frota, quilometragem, tipo de combustível e outros dados indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses de preenchimento de caráter obrigatório.

15.1.6.9. Possibilitar que a rede credenciada pela CONTRATADA, envie no sistema para análise do especialista em manutenção da Contratada e para o DMAE, orçamentos referentes aos serviços, acessórios, insumos e peças necessários para a manutenção do veículo/equipamento, com as respectivas descrições e especificações; com a indicação do tipo da peça (Genuína, Original Remanufaturada e etc.) e /ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços.

15.1.6.10. Permitir que o gestor ou fiscal remova da Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovado ou inclua outros itens que posteriormente julgar necessários, podendo encaminhar para reavaliação a qualquer momento, inclusive após a pré-aprovarão pelo especialista em manutenção da Contratada.

15.1.6.11. Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas.

15.1.6.12. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como troca de correia dentada, pastilhas de freios, discos de freios, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal do contrato.

15.1.6.13. Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme item 15.1.7.

15.1.7. Relatórios do Software.

15.1.7.1. Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio de programa via Web, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

15.1.7.1.1. Relatório das ordens de serviço de veículos, mediante fornecimento de placa e/ou frota.

15.1.7.1.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado.

15.1.7.1.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado.

15.1.7.1.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo.

15.1.7.1.5. Relatório de comparação de orçamento para análise de histórico.

15.1.7.1.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo.

15.1.7.1.7. Média de horas executadas.

15.1.7.1.8. Custo médio por peça.

15.1.7.1.9. Relatório de composição de frota e idade média por grupo de veículo.

15.1.7.1.10. Relatório de manutenção em geral(peças/serviços) em determinado período de tempo a ser indicado no sistema contendo no mínimo: número da Ordem de Serviço, data de abertura da O.S, data de finalização, responsável pela fiscalização, placa do veículo, modelo, ano, número de frota, quilometragem, estabelecimento responsável pela Ordem de Serviço, CNPJ do estabelecimento, número de Nota Fiscal, data de emissão da Nota Fiscal, valor bruto da nota de peças, valor líquido na nota de peças, valor bruto da nota de serviço, valor líquido da nota de serviço, valor total da Ordem de Serviço.

15.1.7.1.11. Relatório de manutenção em geral(peças/serviços) em determinado período de tempo a ser indicado no sistema, número de Nota Fiscal, data de emissão de nota fiscal, valor bruto de nota de peças, valor líquido por nota de peças, valor bruto por nota de serviço, valor liquido por nota de serviço, valor total por Ordem de Serviço, impostos relacionados, alíquota e valor a ser recolhido, em especial destaque para o Imposto Sobre Serviço e Imposto de Renda.

15.1.7.1.12. Relatório mensal do total de ordens de serviço realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

15.1.7.1.13. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contando a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo.

15.1.7.1.14. Relatórios de inconsistências.

15.1.7.1.15. Relatórios de estabelecimentos credenciados, com respectivos endereços e telefones de contato.

15.1.7.1.16. Relatório de gastos por fornecedores, mensais e anuais, com a possibilidade de emissão de gráficos.

15.1.7.1.17. Relatório de gastos por frota.

15.1.7.1.18. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

15.1.8. . Da garantia do Sistema Informatizado.

15.1.8.1. O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência.

15.1.8.2. O licitante que ofertar a melhor proposta deverá apresentar o sistema informatizado no “Teste de Funcionalidade” do sistema exigido e ser aprovado;

15.1.8.3. O licitante será informado com um prazo de 03 (três) dias de antecedência, sobre a realização do referido teste.

15.1.8.4. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, incluindo acesso à internet, acesso ao sistema, impressões etc.

15.1.8.5. O Departamento Municipal de Água e Esgoto poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador, etc.

15.1.8.6. O Teste de Funcionalidade deverá durar no máximo 8 (oito) horas efetivas, podendo a critério da CONTRATANTE estender esse prazo não superando 24 (vinte e quatro) horas corridas.

15.1.8.7. O Teste de Funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame, mas sem interferência no andamento do teste.

15.1.8.8. O Teste de Funcionalidade será acompanhado da Comissão julgadora e soberana, composta por no mínimo de 05 (cinco) servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), sendo obrigatoriamente 01 (um) representante jurídico e 01 (um) representante do setor de TI, além de 01 (um) representante da PRODAUB, empresa de dados e sistemas da Prefeitura de Uberlândia. A Portaria da Comissão do Teste de Funcionalidade será divulgada em Diário Oficial do Município, em momento oportuno ao certame.

15.1.8.9. Com relação à aprovação/reprovação do Teste de Funcionalidade, temos que cada item do teste gera 1 (um) ponto, se for decidido pela Comissão julgadora que o sistema “ATENDE” à proposição do item; gera-se 0 (zero) pontos caso o item seja classificado como “NÃO ATENDE” ao que foi pedido/solicitado no momento do teste.

15.1.8.10. No caso de o julgamento da Comissão ser considerado que “atende parcialmente”, será dado pontuação 0 (zero), porém, os casos não atendidos no momento inicial podem ser corrigidos e validados em até 02 (dois) dias úteis, conforme Item 6.10 listado abaixo.

15.1.8.11. Para ser considerado satisfatório o atendimento das exigências dos itens, e a sua consequente aprovação no Teste de Funcionalidade, considerando as referências técnicas e funcionais, exige-se o atingimento de, no mínimo, 94% (noventa e quatro por cento) de cumprimento aos itens, ou seja, 47 pontos de um total de 50 pontos possíveis.

15.1.9. Da Rede Credenciada

15.1.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos, dentro do perímetro urbano da cidade, para atender o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia/MG;

15.1.9.1.1. Além da rede credenciada local, a CONTRATANTE poderá se beneficiar de rede credenciada da CONTRATADA a nível nacional quando identificar condições comerciais mais vantajosas e/ou necessidade de manutenção específica;

15.1.9.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados e assistência técnica especializada para a prestação de serviços gerais e fornecimento de insumos. A rede credenciada deverá abranger, no mínimo, as seguintes especialidades e segmentos:

- **Serviços Veiculares e Oficinas:** Mecânica em geral, auto elétrica, funilaria, pintura, suspensão, borracharia, retífica de motores, alinhamento e balanceamento para motocicletas, veículos leves, caminhões, máquinas de linha amarela e agrícola.
- **Sistemas Especializados:** Manutenção de ar-condicionado automotivo, radiadores, Inter coolers, sistemas de ARLA, bombas injetoras, turbinas, tacógrafos, velocímetros, painéis de instrumentos e sistemas de telemetria veicular e de geradores.
- **Sistemas Hidráulicos, bombas de baixa e alta Pressão:** Mecânica de sistemas de hidrojateamento (bombas de alta pressão), bombas de baixa pressão (caminhões-pipa), compressores, propulsoras pneumáticas, além de manutenção e venda de mangueiras hidráulicas e em geral.

- **Implementos e Estruturas:** Manutenção, reparação e instalação de molas, eixos e implementos rodoviários em caminhões; funilaria de baús e cabines suplementares; reparação de tanques-pipa.
- **Estética, Vidraçaria e Chaveiro:** Lava-jato (linhas leve e pesada), plotagem veicular, revenda e instalação de vidros automotivos, tapeçaria e capotaria automotiva, e serviços de chaveiro automotivo.
- **Equipamentos Industriais:** Assistência técnica, manutenção e reparação de geradores e de bebedouros industriais (incluindo refrigeradores, itens hidráulicos, torneiras e filtros específicos).
- **Peças, Insumos e Componentes:** Comércio de autopeças (para motos, veículos leves, caminhões, geradores, máquinas e equipamentos), pneumáticos (revenda de pneus), chapas de aço inox, óleos lubrificantes, filtros e demais acessórios.
- **Serviços de Apoio e Emergência:** Serviço de guincho e assistência 24 horas, além de atendimento via concessionárias autorizadas, Socorro mecânico de caminhões e maquinas imobilizadas em via pública.
- **Regularização, Inspeção e Documentação:** Centros de inspeção veicular credenciados pelo Inmetro; fabricantes e estampadores de placas automotivas; despachantes documentalistas; e centros especializados para calibração, ensaios metrológicos, emissão de laudos e certificados crono tacógrafos.

15.1.9.1.3. A rede credenciada também deverá ser composta por empresa que realize (Assistência 24 horas), ou seja, que em caso de acidente ou pane, preste socorro mecânico e elétrico nos perímetros urbano e rural do Município de Uberlândia.

15.1.9.1.4. Atendimento a socorros: Os atendimentos de socorros, quando devidamente justificado pela fiscalização do contrato, ou seja, o caminhão ou máquina se encontrar sem condições de locomoção, a contratada atenderá imediatamente após o registro de solicitação, no local em que se encontrar o equipamento, através da oficina credenciada, especializada vencedora do último serviço similar, aprovado pelo DMAE, dentro do mesmo grupo ao que pertencer a viatura ou equipamento a ser socorrido, No caso da credenciada em questão justificar no contato a impossibilidade do atendimento imediato, há de se considerar a urgência do atendimento, deverá acionar outro estabelecimento especialista no tipo de manutenção necessária, até que encontre a disponibilidade do atendimento dentro da rede credenciada.

15.1.9.1.4.1. No caso específico de pagamento de mão de obra do atendimento a socorros, quando não forem encontrados orçamentos anteriores como referência no histórico de manutenção do contrato do DMAE no sistema, o fiscal do contrato que acompanhará a fiscalizará o tempo de atendimento e utilizará como referência “limite”, para pagamento, os valores pagos pela hora trabalhada na última contratação da Autarquia, observado a similaridade da especialidade do serviço atendido.

15.1.9.1.5. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos da CONTRATANTE, que lhe forem confiados, de acordo com a autorização emitida pela equipe competente do DMAE.

15.1.9.1.6. A rede credenciada de oficinas, autopeças, centros automotivos, concessionárias deverão estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema.

15.1.9.1.7. A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos, multimarcas, tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus, maquinas, geradores, motores estacionários, equipamentos, bebedouros industriais, documentações, vistorias veiculares, inspeções veiculares etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos e todos equipamentos de patrimônio do DMAE, com seus diversos modelos e marcas, os quais estão listados em anexo I ao Estudo Técnico Preliminar e os que vierem integrar a frota durante a vigência contratual.

15.1.9.1.8. Rede credenciada deverá possuir quantas empresas credenciadas forem necessárias para atender a demanda dos serviços contratados, visando a qualidade, celeridade e menor preço.

15.1.9.1.9. A CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos e equipamentos que tenham representante no Município de Uberlândia;

15.1.9.1.10. As empresas que comporão a rede credenciada, a ser utilizada pelo DMAE, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

15.1.9.1.11. **PRATICAR PREÇOS DE MERCADO À VISTA** nas transações com veículos e equipamentos do DMAE.

15.1.9.1.12. Responder em no máximo 02 (dois) dias úteis as solicitações de orçamento e cotações de preços, via sistema eletrônico, para realização das manutenções, inclusive quando o veículo não estiver em suas dependências.

15.1.9.1.13. Realizar orçamentos, contendo no mínimo o código e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, ou, em casos excepcionais, paralelo ou remanufaturadas.

15.1.9.1.14. Devolver o veículo, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não consiga realizar o serviço e/ou reposição de peças.

15.1.9.1.14.1. Caso a CONTRATANTE opte por realizar o serviço em outro estabelecimento, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários a realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor). Neste caso será aberto uma Ordem de Serviço para pagamento de diagnóstico.

15.1.9.2. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

15.1.9.3. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

15.1.9.4. Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

15.1.9.5. Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.1.9.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

15.1.9.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

15.1.9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do bem até o recebimento pela CONTRATANTE.

15.1.9.9. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, salvo em casos excepcionais e autorizados prévia e expressamente via equipe competente para tal finalidade no DMAE, sob justificativa plausível, de itens remanufaturados ou de outra procedência com qualidade inferior, como produtos de mercado paralelo. Para fins deste Termo serão consideradas:

15.1.9.9.1. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

15.1.9.9.2. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

15.1.9.9.3. Paralela: Todas as peças que não forem originais ou genuínas;

15.1.9.9.4. Remanufaturadas: Peças em que foram substituídas todas as suas partes que estão danificadas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado e recuperada.

15.1.9.9.5. Nos casos específicos de fornecimento de óleos lubrificantes, a credenciada ficará responsável por efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, na mesma quantidade fornecida, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos procedimentos constantes na Resolução do CONAMA n°362, de 23/06/2005.

15.1.9.10. Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, elas deverão possuir garantia mínima nos mesmos prazos contidos no item que trata da garantia deste termo.

15.1.9.11. Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente.

15.1.9.12. A CONTRATADA deverá garantir a quantidade mínima de 03 (três) empresas especializadas para a realização dos serviços conforme a diversidade da frota do DMAE, exceto aquelas necessárias devido à complexidade da manutenção necessária.

15.1.9.13. Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATANTE, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos.

15.1.9.14. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.

15.1.9.15. Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal, que serão anexadas na ordem de serviço no portal da plataforma no momento da entrega do veículo/equipamento.

15.1.9.16. As notas fiscais, da rede credenciada, deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, ou seja, com a Razão Social: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia e CNPJ: 25.769.548/0001-21 (CNPJ DO DMAE). É obrigatório conter em cada NF a seguinte informação em campo próprio: “Fornecimento/Prestação realizado com intermediação da (Razão Social – CNPJ da CONTRATADA) a partir do contrato nº.../2026 do Pregão Eletrônico (nº.../2026) DMAE.

15.1.9.17. Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

15.1.9.18. Do Pagamento dos estabelecimentos: A CONTRATADA será exclusivamente responsável por realizar os pagamentos diretamente às oficinas e estabelecimentos credenciados, conforme as obrigações assumidas na contratação, dentro do prazo Máximo permitido que é de 30 dias corridos, após a conclusão, aprovação dos serviços e entrega dos veículos ou produtos e conferencia no pré faturamento das notas fiscais dos credenciados pela CONTRATANTE.

15.1.9.19. A liquidação financeira das transações realizadas nos arranjos de pagamento entre a CONTRATADA e as CREDENCIADAS deveram ser exclusivamente e separadamente relacionado ao contrato do DMAE.

15.1.9.20. A taxa secundaria única, porcentagem máxima que poderá ser cobrada da rede credenciada será de no máximo a porcentagem vencedora no processo licitatório, podendo a administradora quando solicitada pelo credenciado, aplicar a taxa de adiantamento sendo (opcional), cobrada pela credenciadora para pagamento antes do prazo de liquidação das transações. É proibido cobrar outras taxas, tarifas ou encargos adicionais nas transações entre as partes.

15.1.10. Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços

15.1.10.1. A CONTRATADA deverá tornar disponível à CONTRATANTE, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

15.1.10.2. Abertura de orçamento e/ou “requisições” de demanda;

15.1.10.3. Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

15.1.10.4. Recebimento de orçamentos.

15.1.10.5. Indicação de peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos.

15.1.10.6. Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios, insumos e serviços.

15.1.10.7. Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida a equipe de gestores designados pela DMAE.

15.1.10.8. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados.

15.1.10.9. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

15.1.10.9.1. Envie para a CONTRATANTE orçamentos referentes aos serviços, acessórios, insumos e peças necessárias à manutenção do veículo/equipamento, com as respectivas descrições e especificações; com a indicação do tipo da peça (genuína, original, remanufaturada, mercado paralelo etc...) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços.

15.1.10.9.2. Registre o início e fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

15.1.10.9.3. Para a execução de quaisquer serviços, a equipe da contratada deverá verificar a existência de referências de valores no banco de dados da plataforma relacionado ao contrato do DMAE, dos valores de serviços e produtos já aprovados na plataforma através de no mínimo de 03 (três) propostas, ou abrir novas cotações para apresentar para aprovação do fiscal da CONTRATANTE, podendo ele aprovar ou solicitar mais cotações para comprovar que o valor apresentado seja o menor valor do mercado, e respondidos pela rede credenciada através do sistema, devendo ser autorizado pelo Gestor e Fiscais de serviço o mais vantajoso para a Administração Pública. Sempre que o fiscal ou gestor da contratante achar necessário, poderá realizar pesquisa de preços junto a empresas não credenciadas, com a finalidade de verificar se os valores apresentados pela rede credenciada correspondentes aos preços de mercado à vista**.**

15.1.10.10. A CONTRATADA deverá, permanentemente, buscar o menor preço de mercado à vista para peças e serviços, promovendo a competividade entre os fornecedores da rede credenciada, podendo com autorização do fiscal e ou gestor, utilizar rede em todo território nacional para cotação de peças.

15.1.10.11. Além das três cotações exigidas, o sistema deverá apresentar, para fins de aprovação, comparativos dos valores das tabelas referenciais como de montadoras, fabricante ou das tabelas amplamente reconhecidas no mercado de reparação, tais como AUDATEX, MOLICAR,ÓRION ou equivalentes, sendo necessário informar quando o item não retornar valor pelas tabelas, informar se há valor do banco de dados da CONTRATADA, comprovando que o menor valor das cotações apresentadas esteja em conformidade com aqueles praticados no mercado à vista.

15.1.10.12. As tabelas referencias só será utilizada como balizamento dos valores, para verificar que o orçamento vencedor esteja dentro dos valores de referência, não podendo ser utilizadas para justificar descontos caso a taxa administrativa seja negativa. Qualquer desconto, se houver, deverá ser realizado no fechamento do consumo mensal e descontado sobre os valores das notas fiscais vencedoras, já sendo elas praticadas como menor valor do mercado a vista.

15.1.10.13. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, questionar e solicitar a revisão dos orçamentos apresentados, sempre que forem identificadas discrepâncias entre os orçamentos da rede credenciada da CONTRATADA e os preços pesquisados no mercado local, inclusive junto a estabelecimentos não credenciados e/ou do histórico de preços de produtos ou serviços realizados pela CONTRATANTE.

15.1.10.14. Os orçamentos de peças e serviços poderão, quando aplicável, ser fundamentados em consultas ao histórico do sistema, mediante referência ao número de orçamentos anteriormente realizados e registrados na plataforma, nesses casos, o menor preço anteriormente obtido poderá ser utilizado como valor de referência, desde que haja autorização expressa do fiscal da contratante, responsável pela manutenção.

15.1.10.15. Como medida de controle, segurança e proteção ao patrimônio público, a contratante, por intermédio de sua Diretoria de Suprimentos, realizará mensalmente em estabelecimentos dentro do município de Uberlândia, pesquisa de preços por amostragem, considerando especificações, marca e modelo, mediante a seleção aleatória de um processo de aquisição de peças e/ou contratação de serviços de manutenção. O resultado dessa pesquisa será anexado ao respectivo processo de pagamento mensal, juntamente com as cotações obtidas por meio da plataforma da contratada, com a finalidade de verificar se os preços praticados pela rede credenciada correspondem aos preços de mercado à vista.

15.1.10.16. Excepcionalmente, em relação ao Item 15.1.11.15, em razão da realização de pesquisa de preços por amostragem pela contratante, o Fiscal do contrato aguardará a conclusão e juntada da pesquisa de preços pela Diretoria de Suprimentos, para manifestação, quanto a aprovação e da execução dos serviços.

15.1.10.17. Caso a pesquisa de preços realizada pela contratante identifique valor global inferior ao constante da cotação em aprovação na plataforma da contratada, o Gestor do Contrato notificará a contratada para que promova nova rodada de cotações, buscando adequar os valores aos preços de mercado à vista. A contratada deverá, ainda, adotar medidas para ampliar a sua base de fornecedores credenciados, de modo a estimular a competividade, assegurar concorrência efetiva entre os participantes da rede e garantir à Administração Pública a obtenção de menor valor global praticado no mercado à vista.

15.1.11. Execução dos serviços técnicos e fornecimento de peças.

15.1.11.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho/reboque fornecido por rede credenciada ou assistência 24 horas sobre os veículos segurados.

15.1.11.2. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam os requisitos mínimos exigidos nos itens 15.1.10, bem como as especificações técnicas definidas neste deste termo de referência.

15.1.11.3. O estabelecimento credenciado após avaliação do veículo, deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 15.1.10 e 15.1.11.

15.1.11.4. Além da Ordem de Serviço o Software da contratada deverá conter a opção de verificar valores referencias no banco de dados da plataforma relacionado ao contrato do DMAE, dos valores de serviços e produtos já aprovados e opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos pela CONTRATANTE para fins de comparação de valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória de acordo com a natureza do serviço.

15.1.11.4.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior desde que observado o critério de custo/benefício associado a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas em uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item 15.1.4.8., para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor.

15.1.11.5. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços/peças a serem executados/trocadas, tempo de execução de serviço, o custo de mão de obra e de peças, descontos nas peças, para avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo/benefício.

15.1.11.6. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com a sua especialidade, com fornecimento preferencialmente de peças e componentes genuínas ou originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE.

15.1.11.7. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização do gestor do contrato, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores.

15.1.11.8. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem do custo/benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia.

15.1.11.9. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

15.1.12. Das Condições mínimas necessárias para atendimento à contratante.

15.1.12.1. A CONTRATADA deverá instruir a sua rede de estabelecimentos credenciados para observarem os seguintes itens relacionados abaixo, para conseguirem atender à demanda de manutenção das frotas do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia/MG:

15.1.12.1.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

15.1.12.1.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos, dotados de bancadas e elevadores;

15.1.12.1.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

15.1.12.1.4. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

15.1.12.1.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

15.1.12.1.6. Dispor de equipe técnica especializada.

15.1.12.1.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, independentemente ou não da marca do veículo.

15.1.12.2. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

15.1.12.2.1. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos e originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo utilizar itens do mercado paralelo (similares), remanufaturados ou de outra procedência, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa dos responsáveis da Diretoria Administrativa.

15.1.12.2.2. Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados e seus valores, bem como os serviços necessários, volume de tempo dos serviços e o seu custo, para aprovação da CONTRATANTE.

15.1.12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

15.1.12.2.4. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

15.1.12.2.5. Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo limpo internamente e/ou lavado externamente no mínimo na(s) parte(s) onde tiver sido substituídas peças ou executado serviços, com todas as peças e componentes substituídos.

15.1.12.2.6. Não aplicar materiais ou serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.1.12.2.7. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe competente do DMAE.

15.1.12.2.8. A CONTRATADA deverá cadastrar no sistema um tipo de serviço denominado: “serviço de vistoria do INMETRO”, serviço a ser realizado pelos estabelecimentos credenciados, compreendendo a realização da inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta /ou qualquer outro laudo que seja necessário.

15.1.12.2.9. O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se refere o subitem anterior, será liquidado através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo técnico (INMETRO).

15.1.13. Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

15.1.13.1. Assistência a uma ou a multimarcas de veículos.

15.1.13.2. Assistência a uma ou mais categorias de veículos.

15.1.13.3. Assistência a uma ou a várias especialidades.

15.1.14. Para os fornecimentos de peças, componentes, materiais e serviços para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede credenciada pela CONTRATADA, deve:

15.1.14.1. Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após autorização da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

15.1.14.2. Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

15.1.15. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

O prazo de garantia é aquele estabelecido no Art. 26 da Lei Federal n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

15.1.15.1. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima, indicada acima.

15.1.15.2. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estarão sujeitos ao Código de defesa do consumidor, que estabelece obrigatoriedade de:

15.1.15.3. Substituir o material defeituoso;

15.1.15.4. Corrigir defeitos de fabricação;

15.1.16. Da entrega e forma de pagamento.

15.1.16.1. Entrega:

15.1.16.1.1. O recebimento dos serviços de manutenções preventivas e corretivas, será no local onde foram executados, por equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

15.1.16.1.2. Todos os deslocamentos dos veículos, máquinas e dos equipamentos encaminhados para serviços de manutenções preventivas e corretivas, tanto de entrega, retirada e/ou de transferência para outro local para execuções destes serviços, serão feitos por condutores do Contratante, salvo aqueles trajetos necessários para os testes dos reparos executados pelas credenciadas.

15.1.16.1.3. A Nota Empenho para pagamento e o Depósito Bancário será para licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

15.1.16.1.4. A entrega dos veículos, máquinas e equipamentos será fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, designados pela Diretoria Administrativa, atendendo as normas e especificações contratuais.

15.1.16.1.5. Na Nota Fiscal, a proponente deverá discriminar a unidade (kg – quilo, pç – peça, etc.), marca, preço unitário e total, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

15.1.16.1.6. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal será providenciada a sua devolução, substituição ou solicitada Carta de Correção pelo responsável da aprovação do pré – faturamento ou pela Diretoria de Suprimentos – Núcleo de Empenho, ficando prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização, não cabendo à Contratada qualquer acréscimo por esta prorrogação.

15.1.16.1.7. Se alguma peça substituída ou montagem de serviço de manutenção preventiva e corretiva, apresentar vício oculto ou defeito, a empresa prestadora dos serviços deverá substituí-lo ou rapara-lo sem qualquer ônus para o DMAE.

15.1.16.1.8. O objeto no todo ou em parte, seguirá os ditames da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

15.1.17. Do pagamento.

15.1.17.1. O pagamento será efetuado após o recebimento, entrega e verificação dos serviços prestados e aprovados pela fiscalização do DMAE (Diretoria Administrativa).

15.1.17.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, mensalmente, considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados e relativos ao primeiro e até o último dia de cada mês a que a nota fiscal/fatura se referir bem como o valor da taxa de administração, ou desconto (caso a taxa administrativa vencedora seja negativa).

15.1.17.3. Mensalmente, além da nota fiscal fatura, deverá ser enviado ou possível emitir via sistema, relatório sintético com informação do número da ordem de serviço, data finalização, estabelecimento, tipo de nota, número da nota, valor total da nota, desconto de retenção imposto, desconto taxa secundaria(credenciado) e se houver desconto de adiantamento e valor creditado para o credenciado, e relatório analítico com demonstrativo individual de cada consumo de itens e serviços com nome do serviço ou peças, números , marca, fornecedor, quantidade, valor unitário, valor total.

15.1.17.4. A partir do terceiro pagamento de liquidação, além da regularidade exigida para a liberação do pagamento, a quitação do pagamento ficará condicionada à apresentação de cópia dos comprovante dos depósitos realizados pela CONTRATADA aos estabelecimentos credenciados, juntamente com relatório dos valores pagos a cada credenciado referente aos materiais (peças, acessórios, etc. descritos no objeto da contratação) e serviços prestados (manutenção preventiva e corretiva), pagos pelo DMAE, na fatura do terceiro mês anterior ao mês de referência, conforme modelo do ANEXO III. De forma exemplificativa, o pagamento relativo à medição de fevereiro de 2027, que possui liquidação no início de março 2027, será efetuado com a apresentação dos comprovantes citados acima, referentes ao mês de janeiro de 2027, e assim de forma contínua.

15.1.17.4.1. “Para o pagamento referente ao último mês de vigência contratual, será concedido o mesmo prazo para a apresentação dos comprovantes de quitação referentes às últimas medições pagas”.

15.1.17.5. A Contratada emitirá mensalmente a nota fiscal, detalhando uma vez por mês:

15.1.17.5.1. A somatória dos serviços prestados.

15.1.17.5.2. A somatória dos valores das peças, bem como óleos e lubrificantes.

15.1.17.5.3. A taxa de Administração ou desconto.

15.1.17.6. Os valores mensais totais serão variáveis de acordo com as necessidades efetivas de manutenções identificadas pelo Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas do DMAE, e aprovadas após a fiscalização dos serviços executados.

15.1.17.7. A nota fiscal emitida deverá ser acompanhada de relatório analítico, com a consolidação financeira dos serviços efetuados pela CONTRATADA, acompanhada dos relatórios das transações efetuadas pela rede credenciada e os números das notas fiscais, no período de referência.

15.1.17.8. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, relatório analítico, discriminando o valor das peças adquiridas, óleos e lubrificantes, serviços prestados, com a consolidação financeira.

15.1.17.9. Para fins de pagamento, só serão considerados os gastos autorizados pelo gestor do contrato, via medição e relatório do gestor e do fiscal do contrato.

15.1.17.10. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento dos serviços que forem executados, pela CONTRATADA (não vinculados aos serviços executados pela rede credenciada), em desacordo com as especificações constantes no Contrato e seus anexos.

15.1.17.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.17.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.1.17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.1.17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.17.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das sanções administrativas cabíveis e, se for o caso, a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.1.17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.1.17.17. Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência contratual, conforme item 3.2.7, e nem será concedido tal reajuste se ocorrer aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual que poderá ocorrer por até 10 (Dez) anos, conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

15.1.17.18. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. Garantia do Serviço

O prazo de garantia é aquele estabelecido no Art. 26 da Lei Federal n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

17. Procedimentos de transição e finalização do contrato

17.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato, no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

18.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

18.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o fato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Decreto Municipal n°20.154, de 1° de fevereiro de 2023.

18.1.6. O fiscal(is) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

18.1.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.1.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.1.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.1.10 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que torne as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

18.1.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.1.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adoradas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

18.1.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. Das orientações gerais para a contratante durante a execução contratual.

19.1. A Diretoria Administrativa do DMAE, por meio de equipe técnica para tal finalidade é a responsável pela fiscalização de todos os serviços prestados pela CONTRATADA, inclusive, relativo à análise e a autorização dos lançamentos dos gastos na medição mensal, após contratação da correta e completa execução do serviço proposto.

19.2. No caso de julgamento de serviços incompletos ou realizados de maneira insatisfatória, será informado à CONTRATADA que o serviço foi realizado apenas parcialmente e providenciado ou o retorno para a sua conclusão ou o direcionamento para outra oficina credenciada, no prazo máximo de 1 dia útil, de acordo com a determinação da CONTRATANTE.

19.3. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser solicitados os orçamentos pela CONTRATANTE podendo ser utilizado referencias no banco de dados da plataforma relacionado ao contrato do DMAE, dos valores de serviços e produtos já aprovados ou orçamentos respondidos pela rede credenciada no mínimo, 03 (três) orçamentos, ou através do sistema, com o objetivo de análise, devendo ser autorizado pelo Fiscal e ou Gestor do Contrato o mais vantajoso para a Administração Pública, podendo ainda, conforme o caso, serem realizados outros orçamentos em empresas não credenciadas, a fim de averiguar a aceitabilidade dos preços praticados pela rede credenciada.

19.4. Após a solicitação dos Orçamentos no sistema, estes devem estar disponíveis em até 2 dias úteis do momento da solicitação, para que a CONTRATANTE possa realizar a gestão de onde será feito a manutenção e autorizar de acordo com a sua economicidade.

19.5. Os veículos que possuem caráter emergencial, por exemplo, os caminhões pipas, sucção e de hidrojateamento, devem possuir prioridade no atendimento das demandas nas credenciadas assim como um prazo de 1 dia útil para o retorno quanto aos Orçamentos solicitados, pois tratam-se de serviços essenciais e urgentes para a sociedade.

19.6. A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos para controle próprio:

19.6.1. Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

19.6.2. Comprovação de que houve solicitação de orçamentos junto a rede credenciada, e resposta de pelo menos 03 (três) estabelecimentos, ou na falta desta, justificativa nos termos das normas vigentes;

19.6.3. Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças em geral, serviços de mão de obra e taxa de administração;

19.6.4. A CONTRATANTE deverá autorizar os serviços considerando o melhor custo/ benefício, levando em conta o menor preço e também o local onde os serviços serão executados, o prazo de execução estimado, avaliando e justificando o seu custo/benefício para a administração pública.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

20.1. Caberá à CONTRATADA, com o auxílio e supervisão do Departamento Municipal de Água e Esgoto, através da Diretoria Administrativa e seus responsáveis pela manutenção, definir metodologia para o controle das despesas com a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos, com recomendações de ação de melhoria operacional e redução de custos, que contemplem pelo menos:

20.1.1. Consolidação mensal das despesas de manutenção preventiva e corretiva do CONTRATANTE, por peças, acessórios, insumos e serviços, e qualquer outro filtro disponível no sistema.

20.1.2. Ranking de despesas (maiores consumos) por categoria, modelo e qualquer outro filtro disponível no sistema.

20.1.3. Geração de relatórios comparativos, custo por km rodado ou hora trabalhada dos veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema.

20.1.4. Sugestão de ações para avaliação de modo a sempre perseguir uma melhor relação custo x benefício.

20.2. A CONTRATANTE, terá a responsabilidade, após a fase de implantação, de:

20.2.1. Executar o acompanhamento e monitorar o desempenho dos serviços;

20.2.2. Gerir melhorias dos gastos e consumos e apoiar os gestores setoriais;

20.2.3. Identificar e realizar melhorias nos processos, tecnologia e pessoas.

20.3. A Contratada deverá disponibilizar remotamente no mínimo 01 (um) especialista em gestão de manutenção de frotas, com conhecimento em gestão de contratos corporativos e 01 (um) especialista no sistema de tecnologia, 01 (um) analista de manutenção e cotador de serviços e produtos.

20.4. A atuação dos especialistas dar-se-ão em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, no tempo que for necessário ao atendimento das demandas relativas ao contrato de maneira remota.

20.5. Caberá aos especialistas recomendar ações de melhoria operacional e redução de custos.

20.6. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

20.7. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte.

20.8. A CONTRATADA deverá inspecionar periodicamente os estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido dos fiscais ou do gestor do contrato.

20.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

20.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas, após sua verificação.

20.11. A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

21. Preposto

21.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

21.2. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

21.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

VII-FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

22. Forma de seleção

22.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da menor taxa de gerenciamento: Somatória da taxa administrativa e taxa secundaria única do credenciado.**

22.2 Teste de funcionalidade do Software.

O licitante que na apresentação do Teste de Funcionalidade não atender às funções mínimas solicitadas terá 02 (dois) dias úteis, desde o momento do término do teste, para se adequar e comprovar o atendimento aos itens que não foram atendidos no teste inicial. Persistindo os erros e a pontuação não sendo suficiente para sua aprovação após este prazo, este será reprovado e desclassificado do certame.

Os itens que devem ser comprovados na apresentação do Teste de Funcionalidade são:

Teste de Funcionalidade

Sistema Informatizado de Gerenciamento de Frota (DMAE)

Funcionalidades que serão verificadas, conforme Itens do Termo de Referência	Atende (1 pts)	Não Atende (0 pts)	Pontuar
1. Apresentação do sistema, *layout* e opções primárias			
2. Cadastrar órgãos e subdivisão			
3. Cadastrar gestores e suas permissões			
4. Cadastrar veículos e condutores			
5. Simular operações de cotação de orçamentos			
Caso não tenha sido verificado, demonstrar no sistema as funcionalidades dos Itens a seguir:			
6. Possibilitar à contratante (pedidos) e a rede credenciada elaborarem orçamentos eletrônicos, que indiquem os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados de maneira clara e objetiva			
7. Identificação do veículo, inclusive com sua placa e nº de frota			
8. Registro da quilometragem do veículo no instante do atendimento			
9. Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído/realizado			
10. Inclusão de avisos para execução de manutenção (pré-cadastrados) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida			
11. Controle de garantia de peças			

12. Controle de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou sinistro			
13. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou similares) e serviços que serão executados;			
14. Permitir exportação e impressão dos preços ofertados, contendo a data e hora do orçamento, preferencialmente com a opção em quadro comparativo de preços.			
15. Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios, insumos e serviços			
16. Identificação do responsável que executou a pré- aprovação e aprovação do serviço e daqueles que realizaram a entrada e saída do veículo no estabelecimento			
17. Identificação da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço			
18. Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo, identificando peças e serviços			
19. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento de registro do veículo no sistema			
A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações a seguir:			
20. Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, município, UF)			

21. Identificação do veículo, contendo o órgão alocado, nº de frota e/ou placa			
22. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço			
23. Local, data e hora da transação			
24. Valor da operação, unitário e total			
25. Identificação do responsável que executou o serviço			
26. Identificação do responsável que autorizou o serviço como também daquele que atestou a correta conclusão do serviço e a sua consequente inclusão na medição mensal da Contratada			
O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:			
27. Número de identificação da transação			
28. Número da placa, nº da frota e identificação do veículo contendo modelo/ano			
29. Registro do período de garantia de peças e serviços			
30. Individualizar o custo por tipo de manutenção			
31. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo			
32. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho/ etc);			

33. Identificação dos analistas de manutenção e compra da contratada e do fiscal/gestor responsável pela aprovação de execução (autorização) dos serviços e de peças (nome e matrícula)			
34. Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor e pelas oficinas credenciadas			
35. Emitir relatório onde constem os nove itens acima, separados e/ou agrupados			
36. Emitir relatório de consumo e composição de faturamento			
37. Comprovar que os relatórios do sistema são disponibilizados em visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xlsx e xls e XML, Para exportação de dados para PRODAUB			
38. Demonstrar a possibilidade de criação de níveis de permissão de acesso ao software a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.			
39. Demonstrar que o acesso pode ser dividido em, no mínimo, consulta e administração;			
40. Demonstrar que o sistema permite a restrição do acesso de determinados grupos de usuários a determinados grupos de veículos.			
Dos Orçamentos e Autorização dos Serviços, demonstrar:			
41. Abertura de pedido de orçamento e ordens de serviço/demandas;			

42. Recebimento de orçamento			
43. Permitir encaminhamento, pela Contratante, de pedidos de orçamentos especificados, para estabelecimentos credenciados;			
44. Indicação de peças e serviços pré cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos e padronização;			
45. Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios, insumos e serviços, necessários à conservação do bem;			
46. Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores responsáveis designados pela CONTRATANTE;			
47. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;			
48. Comprovar que o sistema permite consultar as tabelas de preços praticados pelo mercado ou apresentar declaração que disponibilizará acesso a outro sistema que possua essa ferramenta de consulta (exemplo sistema Audatex).			
49. Comprovar que o sistema possibilita a exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx e XML etc);			
50. Demonstrar que o sistema permite a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico /			

sintético, contendo todos os serviços de manutenções por tipo, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores.			
		PONTUAÇÃO TOTAL:	

23. Justificativa do Parcelamento ou Aglutinação do Objeto.

23.1. Conforme disposto do art.40 §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos – NLLC). A divisão do objeto em itens ou lotes é recomendada, salvo quanto o parcelamento compromete a previsões técnicas, a padronização ou a economia de escala. No caso da presente contratação de gerenciamento eletrônico e administração de manutenção de frota, não é viável o parcelamento pelos seguintes motivos: Para garantir a eficiência operacional e evitar problemas de integração entre fornecedores, é necessário que a gestão da manutenção da frota seja gerenciada de forma centralizada, mantendo a uniformidades dos serviços. A gestão de múltiplos contratos eleva a complexidade administrativa e os custos de fiscalização. Com a centralização, a administração Pública pode monitorar e controlar as obrigações contratuais de forma mais eficiente, garantindo o cumprimento das condições pactuadas. Portanto, nos termos do art.40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade do parcelamento dos itens neste caso é justificada pela necessidade de garantir a eficiência, a padronização e a economicidade da contratação, em conformidade com os princípios norteadores da Administração Pública.

VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

24. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas a etapas de negociação.

25. A taxa de administração de no máximo 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três por cento) do valor estimado da contratação, taxa secundaria única máxima de 8,00% (oito inteiro por cento)

26. O vencedor será aquele que ofertar a menor da Taxa de gerenciamento, a qual é a soma da taxa administrativa com a taxa secundaria única.

27. *Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate elencados na Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021.*

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

28. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender aos itens a seguir.

29. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inciso II, da mesma Lei.

30. Habilitação jurídica

30.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

30.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

30.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

30.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir:

30.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

30.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

30.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

30.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

30.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

30.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

30.4.8.1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

30.4.8.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

30.4.8.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

30.4.8.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

30.4.8.1.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

30.4.8.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

30.4.8.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

30.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

30.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

30.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

31. Habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária

31.1. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

31.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

31.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

31.4. . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

31.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Distrital] E/OU [Município ou Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

31.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital]E/OU[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

31.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital]E/OU[Municipal/Distrital]relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

31.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

31.9. Declaração firmada pela Licitante com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

31.10. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

31.11. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do ano de 2027: 1701 17 122 18 2 381 339039.

Uberlândia,22 de outubro de 2026.

Luciano Franciolli Rodrigues Paniago

Ch. de Manutenção de Maquinas e Viaturas

Reinaldo Sebastião Borges

Gerente Administrativo

Fábio Guilherme Depin

Diretor Administrativo

Departamento Municipal de Água e Esgoto-DMAE

XII - APÊNDICE I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXXXX[identificar o Contratado] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no [Edital]OU[Aviso de Contratação Direta], no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nºXXXX/20XX, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, XX de XXXXXX de 20XX .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Nome Arquivo: Termo de Referencia Plataforma V6.pdf
Documento assinado de forma digital por CESAR NUNES DE FARIA 92541771134
Certificado: **3d6b6d64***f884d13e**8aa46*****49d8d**
Data Validade: 03/02/2027
Data: 22/10/2026 08:44:09

ASSINATURA DIGITAL
efecd7a502a1e10851d9e7693784c2ba

Nome Arquivo: Termo de Referencia Plataforma V6.pdf
Documento autenticado de forma digital por CESAR NUNES DE FARIA
Certificado: **d6b6d641***884d13e4**aa46b*****9d8d**
Data Validade Certificado: 03/02/2027
Data: 22/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
19ca3364ddd6f877ca2a043c7e86c507

Nome Arquivo: Termo de Referencia Plataforma V6.pdf

Documento autenticado de forma digital por LUCIANO FRANCIOLLI RODRIGUES PANIAGO

Certificado: **47245410***6794b540**38010*****41bd**

Data Validade Certificado: 03/02/2027

Data: 22/10/2026

ASSINATURA DIGITAL

b8ecde85ab4ed2ba9e427b84bbb82bbe

Nome Arquivo: Termo de Referencia Plataforma V6.pdf
Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**
Data Validade Certificado: 09/02/2027
Data: 22/10/2026

ASSINATURA DIGITAL
2423c5ad85c6bf3693efaff18e9531a7

Nome Arquivo: 3. TR.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:08:18

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:09:30

20261578370NEC/PAG

ANEXO I

ANEXO I - RELAÇÃO DA FROTA DO DMAE

AUTOMOVEIS - LEVES E PICK-UPS

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
1	A:01	257	FIAT	MILLE ECONOMY	T. PASSAGEIRO	T.FLEX	2010	HOE0451
2	A:03	732	PEUGEOT	PARTNER 1.6	FURGÃO	T.FLEX	2019	QXJ5741
3	A:04	1076	RENAULT	OROCH PRO 16	PICAPE - LEVE	T.FLEX	2024	TDU7E37
4	A:05	1078	RENAULT	OROCH PRO 16	PICAPE - LEVE	T.FLEX	2024	TDU7E40
5	A:06	239	FIAT	MILLE ECONOMY	T. PASSAGEIRO	T.FLEX	2010	HOE0452
6	A:07	241	FIAT	MILLE ECONOMY	T. PASSAGEIRO	T.FLEX	2010	HOE1057
7	A:08	242	FIAT	MILLE ECONOMY	T. PASSAGEIRO	T.FLEX	2010	HOE1059
8	A:09	663	CHEVROLET	S-10 LS - DD4	PICAPE	DIES.	2017	QNO9956
9	A:10	664	CHEVROLET	S-10 LS - DD4	PICAPE	DIES.	2017	QNO9959
10	A:11	1098	FORD	RANGER XLCD2	PICAPE	DIES.	2025	TYO7E08
11	A:12	250	CHEVROLET	MONTANA	PICAPE- LEVE	T.FLEX	2010	HOE0122
12	A:18	92	I/Renault	KANGOO	FURGÃO	GAS.	2002	HMN0431
13	A:27	101	FORD	COURIER	PICAPE- LEVE	GAS.	2005	DKQ2481
14	A: 28	104	VW	KOMBI	VAN	T.FLEX	2006	HMN5440
15	A: 29	105	VW	KOMBI	VAN	T.FLEX	2006	HMN5441
16	A: 32	502	VW	KOMBI	VAN	T.FLEX	2006	HMN5463
17	A: 33	503	VW	KOMBI	VAN	T.FLEX	2006	HMN5611
18	A: 34	251	CHEVROLET	MONTANA	PICAPE- LEVE	T.FLEX	2010	HOE0123
19	A: 35	248	CHEVROLET	S-10	PICAPE	DIES.	2010	HNX9667
20	A:36	438	VW	GOL 1.0	T. PASSAGEIRO	T.FLE	2013	OQO5601
21	A:37	436	VW	GOL 1.0	T. PASSAGEIRO	T.FLE	2013	OQO5605
22	A:39	433	VW	GOL 1.0	T. PASSAGEIRO	T.FLE	2013	OQO5541
23	A:40	435	VW	KOMBI	VAN	T.FLE	2013	OQO5615
24	A:41	434	VW	KOMBI	VAN	T.FLE	2013	OQO5565
25	A:42	437	VW	KOMBI	VAN	T.FLE	2013	OQO5583
26	A:43	439	VW	SAVEIRO	PICAPE- LEVE	T.FLE	2013	OQR1E74
27	A:44	440	VW	SAVEIRO	PICAPE- LEVE	T.FLE	2013	OQR1E79
28	A:45	441	VW	SAVEIRO	PICAPE- LEVE	T.FLE	2013	OQR1480
29	A:46	464	FIAT	PALIO	T. PASSAGEIRO	T.FLE	2014	PUC4669
30	A:47	465	VW	AMAROK	PICAPE	DIES.	2014	PUD9482

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
31	A:48	547	FIAT	DOBLÔ 1.8	T. PASSAGEIRO	T.FLE	2015	PWF9563
CAMINHÕES								
32	C:01	672	VW	10.160 DRC 4X2	3/4 - CABINE ESTENDIDA- CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2017	QNY8879
33	C:02	673	VW	10.160 DRC 4X2	3/4 - CABINE ESTENDIDA- CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2017	QNY9063
34	C:03	1080	IVECO	TECTOR 24280	TANQUE PIPA DE AÇO INÓX DE 15.000 LITROS COMPOSTO POR BOMBA HIDRAÚLICA	DIES.	2024	TDY4H71
35	C:04	1081	M POLO	VOLARE V8L 4X4	MICRO- ONIBUS	DIES.	2014	PUN0152
36	C:05	1086	MER.BENS	ATEGO 2433	PLATAFORMA CARREGA TUDO	DIES.	2025	TFV3J67
37	C:06	1162	IVECO	MASCA GRAN S3	MICRO- ONIBUS	DIES.	2026	TZT2H12
38	C: 11	43	FORD	F 11000	MUNCK- CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	1991	GMM6352
39	C: 18	54	FORD	F 12000	HIDROJATEAMENTO - TANQUE DE AÇO CARBONO DE 5.000 LITROS	DIES.	1992	GMM1E93
40	C: 19	55	FORD	F 12000	TANQUE PIPA DE AÇO CARBONO DE 8.000 LITROS	DIES.	1992	GMM1E91
41	C: 24	67	FORD	F 14000 HD	ESTRUTURA DE COMBOIO - UNIDADE MÓVEL DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO	DIES.	1995	GMM5677
42	C: 25	68	FORD	F-12000	MUNCK - CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	1995	GMM5755
43	C:28	236	IVECO	DAILY 35S14	BAÚ	DIES.	2.010	HOE5464
44	C: 30	82	MER.BENS	L 1620	CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³	DIES.	1996	GMM7763
45	C: 31	87	FORD	F.4000	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR - CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2001	HMM7605

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
46	C: 32	88	FORD	F.4000	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR - CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2001	HMM7G04
47	C: 34	102	FORD	F.4000	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR - CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2005	CQO8921
48	C: 35	103	FORD	F.4000	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR - CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2005	CQO9374
49	C: 36	504	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2006	HEE3D60
50	C: 37	505	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2006	HMN6A29
51	C: 38	506	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2006	HMN6030
52	C: 39	507	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE, SANITÁRIO DE FIBRA DE VIDRO, SUPLEMENTAR E CARROCERIA TIPO BAÚ	DIES.	2006	HMN6031
53	C: 40	508	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2006	HMN6A32
54	C: 41	509	VW	24.250	HIDROJATEAMENTO - TANQUE DE AÇO CARBONO DE APROXIMADAMENTE 10.000 LITROS	DIES.	2006	HMN6A33
55	C: 42	510	VW	8.150 E-DELIVERY	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2007	HMN6354

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
56	C:43	366	IVECO	EUROCARGO TECT	HIDROJATEAMENTO - TANQUE DE AÇO CARBONO DE APROXIMADAMENTE 10.000 LITROS	DIES.	2008	HMN8F18
57	C:44	237	IVECO	DAILY 35S14	BAÚ	DIES.	2.010	HOE5465
58	C:45	455	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OWI3H60
59	C:46	452	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OQV5459
60	C:47	446	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OQV5444
61	C:48	447	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OQV5460
62	C:49	448	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OQV5449
63	C:50	451	IVECO	DAILY 35S14	CABINE ESTENDIDA E BAÚ	DIES.	2.013	OQV5458
64	C-51	442	IVECO	TECTOR	CABINE SUPLEMENTAR - CAÇAMBA BASCULANTE DE 06 M³	DIES.	2.013	OQT5H43
65	C-52	443	IVECO	TECTOR	CABINE SUPLEMENTAR - CAÇAMBA BASCULANTE DE 06 M³	DIES.	2.013	OQT5740
66	C-53	496	IVECO	VERTIS	HIDROJATEAMENTO - TANQUE DE AÇO CARBONO DE 3.000 LITROS	DIES.	2015	PVO5359
67	C-54	497	IVECO	TECTOR	TANQUE PIPA DE AÇO INÓX DE 15.000 LITROS COMPOSTO POR BOMBA HIDRAÚLICA	DIES.	2014	PVO4408
68	C-55	533	IVECO	TECTOR	TANQUE PIPA DE AÇO INÓX DE 15.000 LITROS COMPOSTO POR BOMBA HIDRAÚLICA	DIES.	2014	PVX4486

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
69	C-56	534	IVECO	TECTOR	TANQUE PIPA DE AÇO INÓX DE 15.000 LITROS COMPOSTO POR BOMBA HIDRAÚLICA	DIES.	2015	PVY8B89
70	C-58	658	IVECO	DAILY 55C17CS	3/4- BAU	DIES.	2015	PYW7B33
71	C-59	659	RENAULT	MASTER CH	3/4- BAU	DIES.	2015	GIK3010
72	C-60	661	M POLO	VOLARE	MICRO- ONIBUS	DIES.	2014	PUN0109
73	C-61	715	IVECO	TECTOR 240E28	CABINE SUPLEMENTAR - CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³	DIES.	2019	QWS0030
74	C-62	716	IVECO	TECTOR 240E30SID	PLATAFORMA CARREGA TUDO COM CABINE ESTENDIDA	DIES.	2019	QWS0A26
75	C-63	717	IVECO	TECTOR - 11-190	3/4 - CABINE SUPLEMENTAR E CARROCERIA DE MADEIRA	DIES.	2019	QWS1973
76	C-64	718	IVECO	TECTOR - 11-190	3/4 - PLATAFORMA GUINCHO COM CABINE SUPLEMENTAR	DIES.	2019	QWS0028
EQUIPAMENTOS - DIVERSOS								
77	D-34	235	MUNCK GUINDASTE HIDRÁULICO	INSTALADO NA VIATURA - C.25	GUINDASTE - MEDIO PORTE	XXX	1970	GUI2803
78	D-38	252	MADAL GUINDASTE HIDRÁULICO	MODELO: MD - 6003 - SF - 049J91, INSTALADO NA VIATURA C.11	GUINDASTE - MEDIO PORTE	XXX	1991	GUI2805

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
79	D-39	254	PROMINAS	HIDROJATEAMENTO - SISTEMA DE LIMPEZA POR JATO DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO. COMPOSTO POR BOMBA DE ALTA PRTESSÃO. MODELO BPS 661.080 MP-COM MOTOR ESTAC. MERCEDES INSTALADO NA VIATURA C.18.	SISTEMA DE LIMPEZA DE GALERIAS DE ESGOTO POR JATO DE ÁGUA DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO.	DIESEL	2000	HID2795
80	D-41	256	PROMINAS	HIDROJATEAMENTO - SISTEMA De LIMPEZA POR JATO DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO. COMPOSTO POR BOMBA DE ALTA PRTESSÃO. MOD.BPS-332-080 - COM MOTOR ESTAC. MWM226/6 - INSTALADO NA VIATURA C.41	SISTEMA DE LIMPEZA DE GALERIAS DE ESGOTO POR JATO DE ÁGUA DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO.	DIESEL	2000	HID2796
81	D-45	267	AGRALE	MOTOR M85 - INSTALADO NA VIATURA C-24	ESTACIONARIO - COMBIO	DIESEL	2004	EST6383
82	D-48	454	SCANIA	MOTOR ESTAC. PAT. 10656 - CAPTAÇÃO BOM JARDIM	ESTACIONARIO - CAPTAÇÃO - AGUA	DIESEL	2013	MEC1065

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
83	D-53	498	PROMINAS	HIDOJATEAMENTO SLP - 045 PAT. 11284 - SISTEMA DE LIMPEZA POR JATO DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO, MOTOR 03 CILINDROS 45 CV, MODELO BPS 321-040 MP - COM MOTOR ESTACIONARIO MWM - INSTALADO NA VIATURA C-53	SISTEMA DE LIMPEZA DE GALERIAS DE ESGOTO POR JATO DE ÁGUA DE ÁGUA A ALTA PRESSÃO.	DIESEL	2015	HID1184
84	D-68	905	PHD, GUINDASTE HIDRÁULICO	MODELO 16005, INSTALADO NA VIATURA C.20	GUINDASTE	XXX	2005	GHI6005
85	D-69	246	PHD, GUINDASTE HIDRÁULICO	MODELO : 4503 - SERIE : 0054, INSTALADO NA VIATURA C.13	GUINDASTE - PEQUENO PORTE	XXX	2008	GUI7691
86	D-70	457	AGRALE	MOTO- BOMBA PAT. 10607 - INSTALADO NA VIATURA - C-19	ESTACIONARIO - PIPA	DIESEL	2013	MBY1060
87	D-75	368	LANA	PAGASUS	TRAILER "REBOQUE" DE ÁGUA POTÁVEL COM RESERVATÓRIOS E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	XXX	2008	HLC9844
88	D-76	515	RIVEL/ TAIGUARA	CARRETA REBOQUE	CARRETA COM SISTEMA DE FREIO CONJUGADO	XXX	2015	PVN4C27
89	D-78	389	BALDAN, ROÇADEIRA HIDRÁULICA	MODELO: CSRA 2 FACAS, EQUIP. 389	ROÇAGEM - MECANIZADA	XXX	1996	ROCA971
90	D-79	390	MARCHESAN, ROÇADEIRA HIDRÁULICA	MODELO: TATU-NC2. -1500 SERIE 1195/12670, EQUIP. 390	ROÇAGEM - MECANIZADA	XXX	2008	ROC8627
91	D-119	580	RIVEL	RIVEL ALPINA - ROÇAGEM	TIPO BAÚ	XXX	2015	PWS8446

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
92	D-173	772	HELI	CPQD25	EMPILHADEIRA	GAS.	2021	HEI2851
93	D-192	974	BOZZA	BSB5LAV	POSTO MOVEL - COMBIO	Diesel	2004	BOZ6383
94	D-193	1067	CF	CF-N1	SISTEMA DE COBERTURA DE CAÇAMBA	Diesel	2023	LF14538
95	D-194	1068	CF	CF-N2	SISTEMA DE COBERTURA DE CAÇAMBA	Diesel	2023	LF14539
96	D-195	1069	CF	CF-N3	SISTEMA DE COBERTURA DE CAÇAMBA	Diesel	2023	LF14540
97	D-196	1070	CF	CF-N4	SISTEMA DE COBERTURA DE CAÇAMBA	Diesel	2023	LN14541
98	D-197	1071	FABRIMAX	BEBEDOR	RESERVATORIO DE ÁGUA POTAVEL COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Eletrico	2023	BE13462
99	D-198	1072	FABRIMAX	BEBEDOR	RESERVATORIO DE ÁGUA POTAVEL COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Eletrico	2023	BE13463
100	D-199	1074	PRESSURE	ONIX PRESS	ESTACIONARIO - POSTO DE LUBRIFICAÇÃO.	Eletrico	2023	CP13415
101	D-201	1099	MCS	BEBEDOR	RESERVATORIO DE ÁGUA POTAVEL COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Eletrico	2025	MCS3905
102	D-202	1100	MCS	BEBEDOR	RESERVATORIO DE ÁGUA POTAVEL COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Eletrico	2025	MCS3906
EQUIPAMENTOS - GERADORES								
103	D49	293	PERKINS	4001TAG - 110301504	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	1995	CUM2910
104	D86	450	Kayama	K96000 PSP3	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2013	BRU3468
105	D95	483	PERKINS	1103 A 33G - B501861W	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2014	DJC4062
106	D100	494	CUMMINS	6LTAA89G2 - 87964004	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2014	CUM1165
107	D101	495	CUMMINS	6LTAA89G2 87964005	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2014	CUM1166

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
108	D104	550	PERKINS	1104 A 44TG1 - B52307AC	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	GTA1310
109	D107	918	TRAMONTINI	Tramontini TR 450 E - ME1626515	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	GTA2435
110	D108	919	PERKINS	1104 A 33G - B503903Y	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2014	GTA3454
111	D110	926	CUMMINS	4BTA 3.9G2 87063468	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2013	CUM1065
112	D117	578	TRAMONTINI	Tramontini TR 30 - M1224112	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2013	TRA0578
113	D120	585	FPT-FIAT	NEF 45SMS - 6144159	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	WEG1200
114	D121	610	CUMMINS	4BTA 3.9 G4 - 36522160	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2014	CUA0360
115	D122	616	PERKINS	2506AE15TAG4 MGEF5003B12035 A	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	GTA5022
116	D123	617	PERKINS	2506AE15TAG4 - MGEF5003B12651 A	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	GTA5023
117	D124	618	CUMMINS	6CTA 8.3-G2 36530611	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	CUM5595
118	D126	620	SCANIA	DC13072A - 8730646	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	DCA1451
119	D127	920	PERKINS	1103 A 33G - B507041B	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	STE6093
120	D128	921	PERKINS	1103 A 33G - B507910B	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	STE0399
121	D129	922	RICARDO	R6105 AZLD - 20010022	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2021	TOY0022
122	D135	630	PERKINS	1103 A 33G - B507357B	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	STE5212
123	D136	631	PERKINS	1104 A 44TG1 - B521792B	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	STE7357
124	D149	680	PERKINS	1104 A 44G - B521244B	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	STE8067
125	D150	683	PERKINS	1107 A 33G - B506080A	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	GTA0371
126	D151	684	CUMMINS	6CTAA8.3-G1 - A15T033855	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	GTA1315
127	D152	685	CUMMINS	NTA855-G5 - 25409276 GD	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	GTA1028
128	D153	686	CUMMINS	NTA855-G5 - 25409283 GD	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	GTA2156
129	D156	688	CUMMINS	NTA855-G5 -	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2016	GTA7097

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
130	D164	744	PERKINS	1108 A 33G - B506084A	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2015	GTA0175
131	D168	757	TOYAMA	R-6105 AZLD - 17282	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2020	BRU7280
132	D169	764	RICARDO	R6105 AZLD - 17280	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2021	BRU1397
133	D170	767	KOFO	20060804	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2020	TEC2808
134	D171	768	RICARDO	R-6105 AZLD - 17281	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2020	BRU3140
135	D172	769	KOFO	20060803	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2020	TEC1263
136	D178	828	SCANIA	DC13093A(193 - 10142 P).	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2002	HSW6300
137	D181	877	FPT-FIAT	NEF45SM6.B611	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2022	HFW9500
138	D183	887	VOLVO PENTA	TWD1644GE 2016152708	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2021	VOL3125
139	D184	892	RICARDO	R6105 AZLD	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2019	TDM4105
140	D185	893	SCANIA	DC09072A - 8741118	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2021	GER6412
141	D186	895	SCANIA	DC09072A - 8741143	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2021	GER6405
142	D189	923	WEICHAI	WP23D40E200	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2023	BAM1729
143	D191	927	WEICHAI	TIVEA - WP2.3D3 -	GERADOR ESTACIONARIO	Diesel	2019	GDT3030
MÁQUINAS								
144	E: 1	108	AGRALE	T.4.100	LIMPESA - PÁTIO	DIES.	1995	TRAT331
145	E: 5	117	FIAT ALC.lis	FR - 10	PA- CARREGADEIRA	DIES.	1992	GMM8257
146	E: 12	124	MAXION	750 MX	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2001	HMM7917
147	E: 13	125	MAXION	750 MX	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2001	HMM7919
148	E: 14	126	MAS. FERG.	96	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2005	HMN3831
149	E: 15	127	MAS. FERG.	96	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2005	HMN3832
150	E: 16	445	HYUNDAI	R170W.9S	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2013	MEH2013
151	E: 17	449	RANDON	RETRO ESC.RD406	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2013	RRE2013
152	E: 18	543	JCB	MINICARREGADEIF	MINI- RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2015	MRE2015

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
153	E: 19	544	LS	TRATOR PLUS 80	TRATOR - ROÇAGEM	DIES.	2014	TRA2015
154	E: 20	713	JCB	3CX2WS4WD	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2019	QUO6256
155	E: 21	714	JCB	JS 130 LC	ESCAVADEIRA - ESTEIRA	DIES.	2019	ESC2019
156	E: 22	878	XCMG	XE150BR	ESCAVADEIRA - ESTEIRA	DIES.	2022	ESC2022
157	E: 23	1096	LIUGONG	CLG766A	RETRO - ESCAVADEIRA	DIES.	2024	LRE2024
MOTOCICLETAS								
158	M:2	719	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2249
159	M:3	720	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2259
160	M:5	721	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2285
161	M:7	722	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2327
162	M:8	723	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2414
163	M:9	724	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2450
164	M: 15	190	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7952
165	M: 16	191	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7953
166	M: 17	192	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7954
167	M: 21	196	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7959
168	M: 22	197	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7960
169	M: 26	317	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7J64
170	M: 29	320	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7967
171	M: 30	321	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7969
172	M: 33	324	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2005	HCD7972
173	M: 35	329	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6909
174	M: 37	331	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6913

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
175	M: 39	333	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6922
176	M: 40	334	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6924
177	M: 41	335	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6933
178	M: 42	336	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6944
179	M: 43	337	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6930
180	M: 44	338	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6917
181	M: 45	339	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6941
182	M: 46	340	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6914
183	M: 48	342	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6929
184	M: 49	343	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6932
185	M: 50	344	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6912
186	M: 51	345	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6916
187	M: 52	346	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6923
188	M: 53	347	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6926
189	M: 54	348	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6927
190	M: 55	349	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6928
191	M: 56	350	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6931
192	M: 57	351	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6915
193	M: 59	353	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6925
194	M: 61	355	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6910
195	M: 62	356	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC6918
196	M: 63	357	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC7031
197	M: 64	358	HONDA	CG 150 JOB	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC7032

QUANT.	Nº FROTA	VA.	MARCA	MODELO	CATEGORIA / UTILIZAÇÃO	COMB.	ANO	PLACA
198	M: 65	359	HONDA	NXR-150-BROS KS	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC7013
199	M: 66	360	HONDA	NXR-150 BROS KS	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC7A17
200	M: 67	361	HONDA	NXR-150 BROS KS	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	GAS.	2006	HEC7018
201	M: 68	519	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9082
202	M: 69	520	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9084
203	M: 70	521	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9086
204	M: 71	522	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9087
205	M: 72	523	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9A89
206	M: 73	524	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9092
207	M: 74	525	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9093
208	M: 75	526	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9094
209	M: 76	527	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVK9097
210	M: 77	528	HONDA	CG 150 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2014	PVQ9959
211	M: 78	725	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2461
212	M: 79	726	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2463
213	M: 80	727	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ2466
214	M: 81	728	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ6038
215	M: 82	729	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ6057
216	M: 83	730	HONDA	CG 160 CARGO	FISCALIZAÇÃO E LEITURA	T.FLE	2019	QWZ6060

Nome Arquivo: ANEXO I LISTA DE FROTA.pdf

Documento assinado de forma digital por HERICK HENRIQUE VIEIRA CAMARGOS 02106988613

Certificado: **55e44de2***d41c11fd**155ec*****3275a**

Data Validade: 03/03/2027

Data: 20/08/2026 09:36:10

ASSINATURA DIGITAL

f3b38b3d793392c7c862bdb0845f04f6

ANEXO II
LAYOUT DO ARQUIVO CVC/SICOM

(Informações para prestação de contas ao TCE/MG)

Conforme versão 2.3.2023 do Manual SICOM 2023

5.39. CVC - Cadastro de Veículos ou Equipamentos

Nome do Arquivo: CVC						
10 – Cadastro de Veículos ou Equipamentos						
Campos que determinam a chave do registro: *tipoRegistro, codOrgao, codUnidadeSub, codVeiculo*						
seq.	**Nome do Campo**	**Descrição**	**Tamanho máximo**	**Formato**	**Obrigatório**	**Conteúdo**
	tipoRegistro	Tipo do registro	Sempre 2	Inteiro	Sim	10 – Cadastro de Veículos ou Equipamentos.
	codOrgao	Código do órgão	Sempre 2	Inteiro	Sim	Código do órgão - conforme cadastrado no Portal SICOM.
	codUnidadeSub	Código da unidade ou subunidade orçamentária	Sempre 5 ou sempre 8	Inteiro	Sim	Código da unidade ou subunidade orçamentária.
	codVeiculo	Código do veículo ou equipamento	10	Texto	Sim	Número único, a ser criado pelo município. Pode ser o do controle do patrimônio.
	tpVeiculo	Tipo do veículo ou equipamento	Sempre 2	Inteiro	Sim	Obedecer à codificação: 01 – Aeronaves; 02 – Embarcações; 03 – Veículos; 04 – Maquinário; 05 – Equipamentos 99 – Outros.
	subTipoVeiculo	Subdivisão dos veículos ou equipamento	Sempre 2	Inteiro	Sim	Obedecer à codificação: Para o tipo 01 - Aeronaves 01 - Aeronave; Para o tipo 02 - Embarcações 02 - Embarcações; Para o tipo 03 - Veículos

						03 - Veículo de Passeio; 04 - Utilitário (Camionete...); 05 - Ônibus; 06 - Caminhão; 07 - Motocicleta; 08 - Van; Para o tipo 04 - Maquinário 09 - Trator de Esteira; 10 - Trator de Pneu; 11 - Moto niveladora; 12 - Pá-Carregadeira; 13 - Retro Escavadeira; 14 - Mini Carregadeira; 15 – Escavadeira; 16 – Empilhadeira; 17 – Compactador; Para o tipo 05 - Equipamentos 18 – Gerador; 19 - Moto bomba; 20 – Roçadeira; 21 – Motosserra; 22 – Pulverizador; 23 - Compactador de Mão; 24 – Oficina; 25 - Motor de Popa; Para o tipo 99 Outros 99 – Outros
	descVeiculo	Descrição do veículo ou equipamento	100	Texto	Sim	Preencher com uma descrição detalhada do veículo ou equipamento.
	marca	Marca do veículo ou equipamento	50	Texto	Sim	Marca do veículo ou equipamento.
	modelo	Modelo do veículo ou equipamento	50	Texto	Sim	Modelo do veículo ou equipamento.
	ano	Ano do veículo ou equipamento	Sempre 4	Inteiro	Sim	Ano do veículo ou equipamento.
	placa	Placa do veículo	8	Texto	Não	Placa do veículo. OBS.: Este campo torna-se obrigatório quando o campo

						tpVeiculo for igual a “03 – Veículos”.
	chassi	Número do chassi	30	Texto	Não	Número do chassi do veículo. OBS.: Este campo torna-se obrigatório quando o campo tpVeiculo for igual a “03 – Veículos”.
	numeroRenavam	Número do RENAVAM	14	Inteiro	Não	Número do RENAVAM. OBS.: Este campo torna-se obrigatório quando o campo tpVeiculo for igual a “03 – Veículos”.
	nroSerie	Número de série ou número do controle patrimonial	20	Texto	Não	Número de série ou número do controle patrimonial. OBS: Este campo torna-se obrigatório quando o campo tpVeiculo for igual a “01 – Aeronaves” , “02 – Embarcações”, “04 – Maquinário” ou “05 – Equipamentos”
	situacao	Situação do veículo ou equipamento	Sempre 2	Inteiro	Sim	Obedecer ao código: 01 – Compõe o patrimônio do município (veículo próprio ou equipamento próprio); 02 – Terceirizado ou contratado; 03 – Cedido, empréstimo de outro ente, convênio, acordo ou ajuste.
	tipoDocumento	Tipo de Documento	Sempre 1	Inteiro	Não	Tipo de documento do credor: 1 – CPF; 2 – CNPJ; 3 – Documento de Estrangeiros. OBS.: Este campo torna-se obrigatório quando o campo Situação for definido como “02 – Terceirizado ou contratado” ou “03 – Cedido, empréstimo de outro ente, convênio, acordo ou ajuste.
	nroDocumento	Número do documento	14	Texto	Não	Número do documento. OBS.: Este campo torna-se obrigatório quando o campo

						Situação for definido como “02 – Terceirizado ou contratado” ou “03 – Cedido, empréstimo de outro ente, convênio, acordo ou ajuste”.
	tpDeslocamento	Tipo do deslocamento	Sempre 2	Inteiro	Sim	Tipo do deslocamento: 01 – Quilômetros; 02 – Horas. 03 – Milhas.

20 – Detalhamento Gasto de Combustível, Lubrificante ou Manutenção por Veículo ou Equipamento						
seq.	**Nome do Campo**	**Descrição**	**Tamanho máximo**	**Formato**	**Obrigatório**	**Conteúdo**
1.	tipoRegistro	Tipo do registro	Sempre 2	Inteiro	Sim	20 – Detalhamento Gasto de Combustível, Lubrificante ou Manutenção por Veículo ou Equipamento.
2.	codOrgao	Código do órgão	Sempre 2	Inteiro	Sim	Código do órgão - conforme cadastrado no Portal SICOM.
3.	codUnidadeSub	Código da unidade ou subunidade orçamentária onde o veículo ou equipamento está cadastrado	Sempre 5 ou sempre 8	Inteiro	Sim	Código da unidade ou subunidade orçamentária onde o veículo ou equipamento está cadastrado.
4.	codVeiculo	Código do veículo ou equipamento	10	Texto	Sim	Número único, a ser criado pelo município. Pode ser o do controle do patrimônio.
5.	origemGasto	Origem do Gasto	Sempre 1	Inteiro	Sim	Origem do Gasto: 1 – Estoque; 2 – Abastecimento em posto / Comércio.
6.	codUnidadeSubEmpenho	Código da unidade ou subunidade orçamentária responsável pelo empenho	Sempre 5 ou sempre 8	Inteiro	Não	Código da unidade ou subunidade orçamentária responsável pelo empenho. OBS.: Este campo torna-se de preenchimento obrigatório se o campo origemGasto estiver informado com “2 – Abastecimento em posto / Comércio”.

7.	nroEmpenho	Número do empenho	22	Inteiro	Não	Número do empenho. OBS.: Este campo torna-se de preenchimento obrigatório se o campo origemGasto estiver informado com “2 – Abastecimento em posto / Comércio”.
8.	dtEmpenho	Data do empenho	Sempre 8	Data	Não	Data do empenho. Este campo torna-se de preenchimento obrigatório se a origem do gasto foi através de abastecimento em posto/Comércio. Formatação: “ddmmaaaa”. OBS.: Este campo torna-se de preenchimento obrigatório se o campo origemGasto estiver informado com “2 – Abastecimento em posto / Comércio”.
9.	marcacaoInicial	Hodômetro / Horímetro inicial do veículo ou equipamento	7	Inteiro	Sim	No período do mês de referência.
10.	marcacaoFinal	Hodômetro / Horímetro final do veículo ou equipamento	7	Inteiro	Sim	No período do mês de referência.
11.	tipoGasto	Tipo do gasto	Sempre 2	Inteiro	Sim	Obedecer à codificação, de acordo com o tipo do gasto: 01 – Álcool (Litro); 02 – Gasolina (Litro); 03 – Gás Natural (M³); 04 – Diesel (Litro); 05 – Querosene (Litro); 06 – Óleo Lubrificante (Litro); 07 – Graxa (Quilograma); 08 – Peças; 09 – Serviços; 99 – Outros.
12.	qtdeUtilizada	Quantidade utilizada no período	14	Real	Sim	Quantidade utilizada no período. Formatação do campo: 00,0000. Informar com quatro casas decimais.

13.	vlGasto	Valor do gasto com peças e serviços no período	14	Real	Sim	Informar o valor do gasto com combustível, lubrificante, graxa, peças ou serviços utilizados no veículo ou equipamento no período de referência.
14.	dscPecas Servicos	Descrição da peça ou serviço	50	Texto	Não	Descrição da peça ou serviço. OBS.: Este campo torna-se de preenchimento obrigatório quando o campo tipoGasto estiver informado com “08 – Peças”, “09 – Serviços” ou “99 – Outros”.
15.	atestado Controle	Atestado pelo controle interno	Sempre 1	Inteiro	Sim	Atestado pelo controle interno: 1 – Sim; 2 – Não.

30 – Detalhamento do Transporte Escolar (Exclusivamente para educação básica)						
seq.	**Nome do Campo**	**Descrição**	**Tamanho máximo**	**Formato**	**Obrigatório**	**Conteúdo**
1.	tipoRegistro	Tipo do registro	Sempre 2	Inteiro	Sim	30 – Detalhamento do Transporte Escolar.
2.	codOrgao	Código do órgão	Sempre 2	Inteiro	Sim	Código do órgão - conforme cadastrado no Portal SICOM.
3.	codUnidadeSub	Código da unidade ou subunidade orçamentária	Sempre 5 ou sempre 8	Inteiro	Sim	Código da unidade ou subunidade orçamentária.
4.	codVeiculo	Código do Veiculo	10	Texto	Sim	Número único, a ser criado pelo município. Pode ser o do controle do patrimônio.
5.	nomeEstabelecimento	Nome do(s) estabelecimento(s) de ensino ou número da rota percorrida pelo veículo	250	Texto	Sim	Nome do(s) estabelecimento(s) de ensino ou número da rota percorrida pelo veículo.
6.	localidade	Bairro, Distrito ou Zona Rural da localidade do estabelecimento de	250	Texto	Sim	Bairro, Distrito ou Zona Rural da localidade do estabelecimento de ensino objeto da rota.

		ensino objeto da rota				
7.	qtdeDiasRodados	Quantidade de dias rodados pelo veículo	2	Inteiro	Sim	Quantidade de dias rodados pelo veículo no mês.
8.	distanciaEstabelecimento	Distância total percorrida no mês em Km.	11	Real	Sim	Distância total percorrida no mês em Km.
9.	numeroPassageiros	Números de passageiros transportados no veículo	5	Inteiro	Sim	Números de passageiros transportados no veículo no mês. Quantidade de alunos transportados por dia multiplicado pelo número de dias letivos no mês.
10.	turnos	Turnos do estabelecimento de ensino	Sempre 2	Inteiro	Sim	Turnos do estabelecimento de ensino. 01 - Manhã; 02 - Tarde; 03 - Noite; 04 - Manhã e Tarde; 05 - Manhã e Noite; 06 - Tarde e Noite; 07 - Manhã, Tarde e Noite.

40 – Baixa de Veículos e Equipamentos						
Campos que determinam a chave do registro: *tipoRegistro, codOrgao, codUnidadeSub, codVeiculo*						
seq.	**Nome do Campo**	**Descrição**	**Tamanho máximo**	**Formato**	**Obrigatório**	**Conteúdo**
1.	***tipoRegistro***	Tipo do registro	Sempre 2	Inteiro	Sim	40 – Baixa de Veículos e Equipamentos.
2.	***codOrgao***	Código do órgão	Sempre 2	Inteiro	Sim	Código do órgão - conforme cadastrado no Portal SICOM.
3.	***codUnidadeSub***	Código da unidade ou subunidade orçamentária onde o veículo ou equipame	Sempre 5 ou sempre 8	Inteiro	Sim	Código da unidade ou subunidade orçamentária onde o veículo ou equipamento está cadastrado.

		nto está cadastrado				
4.	***codVeiculo***	Código do veículo ou equipamento	10	Texto	Sim	Número único, a ser criado pelo município. Pode ser o do controle do patrimônio.
5.	tipoBaixa	Tipo de baixa	Sempre 2	Inteiro	Sim	Tipo de baixa: 01 – Alienação; 02 – Obsolescência (bens inservíveis); 03 – Sinistro; 04 – Doação; 05 – Cessão; 07 – Transferência; 99 – Outros.
6.	descBaixa	Descrição do tipo de baixa	50	texto	Não	Descrição do tipo de baixa. OBS.: OBS.: Este campo torna-se de preenchimento obrigatório quando o campo tipoBaixa for igual a “99 – Outros”.
7.	dtBaixa	Data de baixa do veículo ou equipamento	Sempre 8	Data	Sim	Data de baixa do veículo ou equipamento. Formatação: “ddmmaaaa”.

99 – Declaração de Inexistência de Informações						
Campos que determinam a chave do registro: *tipoRegistro*						
seq.	**Nome do Campo**	**Descrição**	**Tamanho máximo**	**Formato**	**Obrigatório**	**Conteúdo**
1.	***tipoRegistro***	Tipo do registro	Sempre 2	Inteiro	Sim	99 - Declaro que no mês desta remessa não há informações inerentes ao arquivo “Cadastro de Veículos ou Equipamentos”.

Nome Arquivo: ANEXO II SICOM.pdf

Documento assinado de forma digital por HERICK HENRIQUE VIEIRA CAMARGOS 02106988613

Certificado: **55e44de2***d41c11fd**155ec*****3275a**

Data Validade: 03/03/2027

Data: 20/08/2026 09:36:30

ASSINATURA DIGITAL

4e66994e92cf802b7caed54db1f7becb

Nome Arquivo: 3.1 Anexos I e II do TR.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:08:18

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:09:30

20261578370NEC/PAG

ANEXO III

MODELO COM AS INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA COMPOR O RELATORIO DE PAGAMENTOS POR ESTABELECIMENTO.

EXEMPLO: Relatorio referentes as notas fiscais do estabelecimento XXXXXX referente ao mês 01/2027, modelo com as informações minimas que deve contemplar o relatorio de pagamento po estabelecimento.

ESTABELECIMENTO CREDENCIADO	CNPJ	CIDADE	ENDEREÇO	DATA DA APROVAÇÃO DO PRÉ - FATURAMENTO	TIPO DE NOTA	NUMERO NOTA	VALOR DA NOTA	RETENÇÃO IMPOSTO2,10% IR para peças e 9,8% ISS e IR SERVIÇOS Simulação	TAXA - PRODUTOS - ESTABELECIMENTO DESCONTOS TAXA SECUNDARIA ÚNICA MÁXIMA : 8%	SE HOUVER DESCONTO TAXA ADIANTAMENTO(2%) Simulação	VALOR LIQUIDO RECEBIDO
XXXXXX	000.000.000.00	UUUUUUUU	AAAAAA	10/01/2027	PEÇAS	10289	R$ 2.317,18	R$ 48,66	R$ 185,37	R$ 46,34	R$ 2.036,80
XXXXXX	000.000.000.00	UUUUUUUU	AAAAAA	10/01/2027	PEÇAS	10273	R$ 1.468,65	R$ 30,84	R$ 117,49	R$ 29,37	R$ 1.290,94
XXXXXX	000.000.000.00	UUUUUUUU	AAAAAA	11/01/2027	SERVIÇO	83	R$ 2.000,00	R$ 196,00	R$ 160,00	R$ 40,00	R$ 1.604,00
XXXXXX	000.000.000.00	UUUUUUUU	AAAAAA	11/01/2027	SERVIÇO	85	R$ 320,00	R$ 31,36	R$ 25,60	R$ 6,40	R$ 256,64
VALOR TOTAL DO PAGAMENTO REALIZADO EM 10/02/2027							**R$ 6.105,83**	**R$ 306,86**	**R$ 488,46**	**R$ 122,12**	**R$ 5.188,38**
XXXXXX	000.000.000.00	UUUUUUUU	AAAAAA	20/01/2027	PEÇAS	10306	R$ 160,30	R$ 3,37	R$ 12,82	R$ 3,21	R$ 140,90
XXXXXX	000.000.000.00	UUUUUUUU	AAAAAA	20/01/2027	SERVIÇO	89	R$ 500,00	R$ 49,00	R$ 40,00	R$ 10,00	R$ 401,00
XXXXXX	000.000.000.00	UUUUUUUU	AAAAAA	22/01/2027	PEÇAS	10385	R$ 445,60	R$ 9,36	R$ 35,65	R$ 8,91	R$ 391,68
VALOR TOTAL DO PAGAMENTO REALIZADO EM 20/02/2027							**R$ 1.105,90**	**R$ 61,72**	**R$ 88,47**	**R$ 22,12**	**R$ 933,59**

Nome Arquivo: ANEXO III RELATORIO DE PAGAMENTOS ESTABELECIMENTOS.pdf
Documento assinado de forma digital por CESAR NUNES DE FARIA 92541771134
Certificado: **3d6b6d64***f884d13e**8aa46*****49d8d**
Data Validade: 03/02/2027
Data: 20/08/2026 11:21:07

ASSINATURA DIGITAL
4653b920c807cd2e65a5041c6a29cb43

Nome Arquivo: 3.2 Anexo III do TR.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:08:18

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:09:30

20261578370NEC/PAG

ANEXO 03

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS – 4847/2026

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal n˚ 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES – ME n˚ 65, de 07 de julho de 2021.

1 - OBJETO: SERVICO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: consolidação de orçamento em 21 de agosto de 2026 no mapa.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de: ☐ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☒ Outra: VALOR ESTIMADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA/TAXA ADMINISTRATIVA O método acima foi escolhido pois está em conformidade com a análise feita no mapa de contrações públicas.

4 - ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

Estimado pela Diretoria Administrativa		
Descrição	Taxa	Preço de Referência
Serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento eletrônico e administração destinado a manutenção preventiva, corretiva e documentação de automóveis e equipamentos em geral da frota do DMAE Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia-MG, referente ao fornecimento de peças e serviços	2,53%	R$ 2.408.106,98 dois milhões quatrocentos e oito mil cento e seis reais e noventa e oito centavos
MÉDIA ULTIMOS 3 ANOS	Conforme o termo de referência.	R$ 2.042.334.99
MARGEM DE SEGURANÇA (15%)		R$ 306.350,25
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		R$ 2.348.685,24
TAXA ADMINISTRATIVA (2,53%)		R$ 59.421,74
VALOR TOTAL NECESSARIO		**R$ 2.408.106,98**

Nome Arquivo: 4. RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:08:18

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:09:30

20261578370NEC/PAG

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 260/2026	**Proposta de Preços - "Maior desconto"**	Modalidade **Pregão Eletrônico**

O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Data da Expedição: Conforme assinatura eletrônica.	**A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br**

Razão Social	**CNPJ**
Endereço (Bairro, CEP, etc.)	**Inscrição Estadual**
Cidade/UF	**Telefone** **E-mail**
E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:	

OBJETO: Contratação para prestação de **serviços de gerenciamento informatizado de frota, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração por meio de Plataforma de Gerenciamento de manutenção através de rede credenciada, destinados à manutenção preventiva e corretiva e documentação de automóveis, motos, caminhões, maquinas, geradores, refrigeração em bebedouros industriais e equipamentos**, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como nas especificações abaixo:

Item	Qtde	Un	Especificação	Percentual desconto %
01	01	MO	Contratação de serviços de caráter continuado para implantação, gerenciamento eletrônico e administração por meio de Plataforma de Gerenciamento de manutenção através de rede credenciada, destinados à manutenção preventiva e corretiva e documentação de automóveis, motos, caminhões, maquinas, geradores, refrigeração em bebedouros industriais e equipamentos vinculados às atividades operacionais da frota do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia/MG, no âmbito do Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas nos termos e tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Conforme termo de referência**.	

Valor total: R$ _____ (_____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que:

1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada;

4 – Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;* 5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público; 6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência; 7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes; 8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinatura da licitante:	Data:
Nome:	RG/CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Banco	**Código Banco**
Agência	**Conta Corrente**
Operação (se na Caixa)	**Corrente/Poupança**

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.	
Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	
Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	

Nome Arquivo: 5. MODELO DE PROPOSTA.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:08:18

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:09:30

20261578370NEC/PAG

ANEXO 05

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações posteriores) e pelo **Diretor Administrativo, Fábio Guilherme Depin** (no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 058 publicada no DOM nº 7036 de 3 de fevereiro de 2025), residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2 - CONTRATADO:

1.3 - FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 260/2026, homologada em __/__/____, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 - Contratação para prestação de **serviços de gerenciamento informatizado de frota, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração por meio de Plataforma de Gerenciamento de manutenção através de rede credenciada, destinados à manutenção preventiva e corretiva e documentação de automóveis, motos, caminhões, maquinas, geradores, refrigeração em bebedouros industriais e equipamentos**, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2 - Objeto da contratação:

Item	Qtde	Un	Especificação	Percentual desconto ofertado
01	01	MO	Contratação de serviços de caráter continuado para implantação, gerenciamento eletrônico e administração por meio de Plataforma de Gerenciamento de manutenção através de rede credenciada, destinados à manutenção preventiva e corretiva e documentação de automóveis, motos, caminhões, maquinas, geradores, refrigeração em bebedouros industriais e equipamentos vinculados às atividades operacionais da frota do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia/MG, no âmbito do Núcleo de Manutenção de Máquinas e Viaturas nos termos e tabela abaixo,	

			conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Conforme termo de referência**.	

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência da requisição n° 4847/2026;
2.3.2 - O Edital da Licitação;
2.3.3 - A Proposta do contratado;
2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5 - O valor total/global da contratação é de R$... (...).

2.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é **de 12 meses, referente ao período de 01/01/2027 a 31/12/2027**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4 - Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.5 - Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3 - O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.7 - A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO

4.1 - O **regime de execução contratual, regras de destinação ambiental de resíduos, e demais especificações de execução** do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços relativos ao serviço de manutenção preventiva, corretiva documentação e compra de peças gerenciados pela Contratada são verificados a cada demanda, em orçamentos apresentados pelas suas credenciadas, sendo que a escolha se dá pelo orçamento de melhor custo benefício para o DMAE, melhor preço considerando menor preço global, juntamente com tempo de execução de serviço, custo de deslocamento e observando que os valores não seja superior em nenhuma hipótese aos praticados nas tabelas de montadoras e pelo mercado à vista, no momento em que surge a necessidade do serviço.

6.2 – A remuneração da Contratada (referente à administração e ao gerenciamento eletrônico de manutenções) ocorrerá por meio de taxa percentual aplicada sobre o valor dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência e proposta da contratada, anexos a este Contrato.

6.3 - Sendo assim, por se tratar de percentual a ser aplicado sobre valores que flutuam na execução, o valor da taxa de administração, taxa secundária e taxa de gerenciamento e ou dos descontos propostos serão fixos e irreajustáveis.

6.4 – Demais especificações da natureza da contratação, remuneração da contratada (referente à incidência da taxa de gerenciamento, somatória da taxa administrativa e secundária), seguem o disposto no Temo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações específicas eventualmente previstas no Termo de Referência, as partes deverão se submeter às seguintes obrigações gerais.

7.2 - São obrigações do Contratante:

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Edital e seus anexos;

7.2.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, no Edital e seus anexos;

7.2.8 - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.9.1 - Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.2.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

7.2.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.1.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que atestem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, conforme rol de requisitos de habilitação previstos no processo de origem da contratação, sendo: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, se for o caso; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, se for o caso; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, se for o caso; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se for o caso;

8.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.12.1 - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.1.18 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.1.20 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.21 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.23 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.24 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8.2 – Dentre outras obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não há previsão de garantia de execução no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

10.2 - Recebimento do Objeto

10.2.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3 - O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2.3.1 - Nos termos dos arts. 12 e 14 da Instrução Normativa SMF nº 01, de 09 de janeiro de 2024, o órgão contratante (unidade gestora) deverá providenciar toda documentação necessária e atestar o cumprimento do objeto contratual, mediante requisição de liquidação, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a fim de que o setor competente adote os trâmites finais para liquidação da despesa, em até 2 (dois) dias úteis.

10.2.4 - Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

10.2.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.9 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, estabelecidas nas normas de execução, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

10.3 – Liquidação

10.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.3.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3.5 - Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

10.3.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.8 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.9 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.10 - Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.12 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das sanções administrativas cabíveis e, se for o caso, a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.13 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4 - Prazo de pagamento

10.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.4.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
sendo:
I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.
Cálculo do parâmetro "I"
I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.
TX = 6,0% a.a.
VP =Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10.5 - Forma de pagamento

10.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

10.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE CRÉDITO

11.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.2 - As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

11.3 - A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.4 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.5 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.6 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 - Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es) e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

12.7 - A fiscalização (administrativa e/ou técnica) de que trata o modelo de gestão do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.8 - Da fiscalização

12.8.1 -A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância das competências traçadas no art. 23 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e demais disposições deste instrumento.

12.8.2 – A fiscalização técnica e administrativa poderá ser centralizada em único servidor ou dividida, a interesse do órgão contratante, devendo, neste último caso, constar delimitação de competências no ato de designação.

12.9 - Fiscalização Técnica

12.9.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9.6 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.10 - Fiscalização Administrativa

12.10.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - Gestão contratual

12.12 - Cabe ao gestor do contrato:

12.12.1 - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.12.2 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.12.3 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12.4 - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.12.5 - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12.6 - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.12.7 - enviar a documentação pertinente ao competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.12.8 - Observar as demais competências estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

13.2 - As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

13.3 - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

13.3.1 - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.3.2 - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

13.3.3 - Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

13.3.4 – Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

13.4 - A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Caracteriza infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

14.3 - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14,133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

14.4 - Aplica-se o disposto, sobre infrações administrativas, às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

14.5 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.6 - Aplica-se o disposto neste item às licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

14.7 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.7.1 - advertência;

14.7.2 - multa;

14.7.3 - impedimento de licitar e contratar;

14.7.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

14.8.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

14.8.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.8.3 - Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

14.9 - O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

14.9.1 – Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.**9.1.1** - A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste termo.

14.9.2 - Multa administrativa/compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.9.3 - Multa administrativa/compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos casos seguintes:

14.9.3.1 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

14.9.3.2 - Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;

14.9.3.3 - Tumultuar a sessão pública da licitação;

14.9.3.4 - Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

14.9.3.5 - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

14.9.3.6 - Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;

14.9.3.7 - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

14.9.3.8 - Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

14.9.3.9 – Outras situações de natureza correlatas.

14.9.4 - Multa administrativa/compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

14.9.4.1 - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

14.9.4.2 - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

14.9.4.3 - Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

14.9.4.4 - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

14.9.4.5 - Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

14.9.4.6 - Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

14.9.4.7 - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

14.9.4.8 - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

14.9.4.9 - Deixar de fornecer equipamento de proteção individual - epi, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

14.9.4.10 - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;

14.9.4.11 - Deixar de repor funcionários faltosos;

14.9.4.12 - Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

14.9.4.13 - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

14.9.4.14 - Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

14.9.4.15 - Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.9.4.16 - Outras situações de natureza correlatas.

14.9.5 – Multa administrativa/compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

14.9.5.1 – No caso de prestações continuadas, a multa prevista nesta hipótese será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.9.6 - Multa administrativa/compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.9.7 - A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do envio da notificação do órgão sancionador.

14.9.8 - Os débitos do Contratado para com a Contratante, resultantes das hipóteses de multa previstas neste instrumento, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

14.9.9 - O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise do órgão ou entidade contratante, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo.

14.9.10 - Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

14.9.10.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

14.9.10.2 - Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

14.9.10.3 - Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

14.9.11 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

14.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.10.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.10.2 - der causa à inexecução total do contrato;

14.10.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.10.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.10.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.10.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.10.7- outras situações de natureza correlatas.

14.11 - Considera-se inexecução total do contrato:

14.11.1 - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

14.11.2 - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

14.12 - Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

14.13 - A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

14.14 - Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

14.15 - Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo para a apuração de responsabilidade poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.16 - A sanção impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberlândia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.17 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.17.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.17.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.17.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.17.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.17.5 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.17.6 - outras situações de natureza correlatas

14.18 - A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.19 - A sanção de inidoneidade aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Uberlândia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.20 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

14.21 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

14.22 - A aplicação das sanções impedimento e inidoneidade, conforme o artigo 132 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade competente ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do município de Uberlândia.

14.23 - Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.25 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.26 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

14.27 - É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 136 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

14.28 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.29 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.30 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.31 - Na aplicação das penalidades serão observadas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme condições estabelecidas nos artigos 160 a 163 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

14.32 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, sem afastamento da possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.33 - A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.34 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou outros que vierem a substituí-los, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, na forma do art. 178 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

14.35 - As demais regras de sanção estão detalhadas nos artigos 129 a 177 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Além do previsto no Termo de Referência:

15.2 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 - De indenizações e multas.

15.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Diretoria Administrativa.**

17.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5 - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 que fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

21.2 - E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 - Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Uberlândia, na data da assinatura eletrônica.

Nome Arquivo: 6. MODELO DE CONTRATO.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN
Certificado: **IBIjANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:08:18

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda
Certificado: **IBIjANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**
Data: 06/11/2026 17:09:30

20261578370NEC/PAG

Vistado de forma eletrônica por:

LUCIANO FRANCIOLLI RODRIGUES PANIAGO - CHEFE
DMAE-DEP. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
MAT.2003-6
Data: 06/11/2026 13:42:39

20261578370NEC/PAG